

www.emetinstituato.com



PROPOSTA ITINGA EXECUÇÃO

GASTROENTEROLOGIA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	EXAMES ESPECIALIZADOS EM ENDOSCOPIA DIGESTIVA	UN	1.200	R\$ 520,09	R\$ 624.108,00
2	EXAME ESPECIALIZADOS EM COLONOSCOPIA	UN	160	R\$ 882,08	R\$ 141.132,08
3	CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM GASTROENTEROLOGIA	UN	160	R\$ 320,00	R\$ 51.200,00
Valor Total do Lote				R\$	816.440,00

OTORRINOLARINGOLOGIA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM OTORRINOLARINGOLOGIA	UN	320	R\$ 326,00	R\$ 104.320,00
2	EXAMES MÉDICO ESPECIALIZADOS - NASOFIBROLARINGOSCOPIA	UN	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
Valor Total do Lote				R\$	113.320,00

MASTOLOGIA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	MAMOGRAFIA	UN	480	R\$ 182,00	R\$ 87.360,00
2	CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM MASTOLOGIA	UN	160	R\$ 330,05	R\$ 52.808,00
Valor Total do Lote				R\$	140.168,00

PEDIATRIA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA	UN	2.400	R\$ 155,50	R\$ 373.200,00
Valor Total do Lote				R\$	373.200,00

CARDIOLOGIA



www.emetinstituato.com

100
PROJETO
**Saúde
no Lar**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM CARDIOLOGISTA	UN	2.400	R\$ 240,20	R\$ 576.480,00
2	EXAMES ESPECIALIZADOS EM HOLTER	UN	200	R\$ 214,80	R\$ 42.960,00
3	EXAMES ESPECIALIZADOS EM EXAME DE MAPA	UN	120	R\$ 215,00	R\$ 25.800,00
4	EXAMES ESPECIALIZADOS EM ECOCARDIOGRAMA	UN	600	R\$ 381,00	R\$ 228.600,00
5	EXAMES ESPECIALIZADOS EM TESTE ERGOMETRICO	UN	320	R\$ 215,00	R\$ 68.800,00
Valor Total do Lote				R\$	942.640,00

ORTOPEDIA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CONSULTA ESPECIALIZADAS EM ORTOPEDISTA TRAUMATOLOGISTA	UN	2.400	R\$ 245,50	R\$ 589.200,00
2	DESINTOMETRIA ÓSSEA	UN	200	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00
3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	UN	400	R\$ 700,00	R\$ 280.000,00
4	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA	UN	1.600	R\$ 460,00	R\$ 736.000,00
5	PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS EM ORTOPEDIAE TRAUMATOLOGIA	UN	320	R\$ 379,00	R\$ 121.280,00
6	CIRURGIA EM ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA	UN	240	R\$ 2.500,00	R\$ 600.000,00
7	RAIO X COM LAUDO	UN	160	R\$ 165,00	R\$ 26.400,00
Valor Total do Lote				R\$	2.390.880,00

UROLOGIA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM UROLOGIA	UN	2.400	R\$ 370,50	R\$ 889.200,00



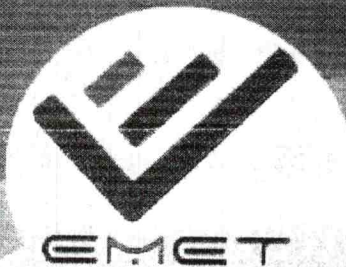
www.emetinstituato.com



2	EXAME DE ESTUDO URODINAMICO	UN	80	R\$ 510,00	R\$ 40.800,00
3	FLUXOMETRIA	UN	40	R\$ 55,50	R\$ 2.220,00
4	USG DE PROSTATA	UN	800	R\$ 209,00	R\$ 175.200,00
5	USG DE BOLSA TESTICULAR	UN	120	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00
6	USG DE PENIS	UN	160	R\$ 110,00	R\$ 17.600,00
7	USG DE RINS E VIAS URINARIAS	UN	800	R\$ 120,00	R\$ 96.000,00
8	PENISCOPIA	UN	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
9	CISTOSCOPIA	UN	60	R\$ 210,00	R\$ 12.600,00
10	URETROSCOPIA	UN	100	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
11	CAUTERIZAÇÃO DE HPV	UN	40	R\$ 175,00	R\$ 7.000,00
12	BIOPSIA DE PROSTATA	UN	120	R\$ 215,00	R\$ 25.800,00
13	CIRURGIA DE POSTECTOMIA	UN	60	R\$ 1.310,00	R\$ 78.600,00
14	CIRURGIA DE VARICOCELE	UN	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
15	CIRURGIA DE VASECTOMIA	UN	120	R\$ 1.700,00	R\$ 204.000,00
16	CIRURGIA DE HIDROCELE	UN	80	R\$ 1.700,00	R\$ 136.000,00
17	CIRURGIA DE CISTO DE CORDÃO	UN	24	R\$ 2.710,00	R\$ 65.040,00
18	RESSECÇÃO ENDOSCOPIA DE PROSTATA	UN	40	R\$ 1.310,00	R\$ 52.400,00
Valor Total do Lote				R\$	1.857.060,00

EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
------	-----------	---------	--------	-----------	-----------

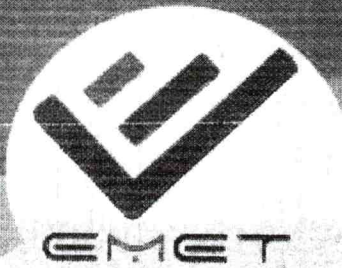


www.emetinstituto.com



1	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLOGICA	UN	60	R\$ 625,00	R\$ 37.500,00
2	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEM SUPERIOR	UN	1.000	R\$ 130,00	R\$ 130.000,00
3	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEM INFERIOR	UN	1.000	R\$ 128,00	R\$ 128.000,00
4	ULTRASSONOGRRAFIA PARTES MOLES	UN	200	R\$ 125,00	R\$ 25.000,00
5	ULTRASSONOGRRAFIA TIREÓIDE	UN	600	R\$ 230,00	R\$ 138.000,00
6	ULTRASSONOGRRAFIA DAS MAMAS	UN	800	R\$ 90,00	R\$ 72.000,00
7	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICIA COM DOPPLER COLORIDA	UN	120	R\$ 460,00	R\$ 55.200,00
8	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLIRIDO DE VASOS	UN	160	R\$ 415,00	R\$ 66.400,00
Valor Total do Lote				R\$ 652.100,00	

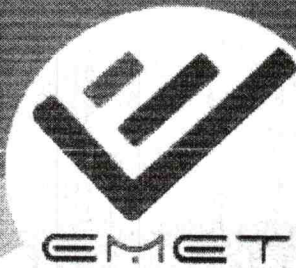
GINECOLOGIA					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CONSULTA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA	Unidade	2.400	R\$ 350,00	R\$ 840.000,00
2	HISTERECTOMIA TOTAL COM ANEXECTOMIA	Unidade	40	R\$ 3.100,00	R\$ 124.000,00
3	METROPLASTIA (STRASSMANN OU OUTRA TÉCNICA)	Unidade	40	R\$ 1.800,00	R\$ 72.000,00
4	MIOMECTOMIA UTERINA	Unidade	52	R\$ 1.500,00	R\$ 78.000,00
5	TRAQUELECTOMIA (CAF)	Unidade	72	R\$ 820,00	R\$ 59.040,00
6	TRAQUELECTOMIA RADICAL	Unidade	32	R\$ 2.990,00	R\$ 95.680,00
7	HISTERECTOMIA CIRURGICA PARA BIOPSIA DIRIGIDA	Unidade	40	R\$ 1.500,00	R\$ 60.000,00
8	CAUTERIZAÇÃO QUIMICA, OU ELETROCAUTERIZAÇÃO, OU CRIOCAUTERIZAÇÃO DE LESÕES DE COLO UTERINO (POR SESSÕES)	Unidade	160	R\$ 320,00	R\$ 51.200,00



www.emetinstituto.com

PROJETO
Saúde
no Lar

9	LAQUEADURA TUBARIA	Unidade	400	R\$ 2.450,00	R\$ 980.000,00
10	OOFORRECTOMIA UNI OU BILATERAL OU OOFOROPLASTIA UNI OU BILATERAL	Unidade	40	R\$ 1.550,00	R\$ 62.000,00
11	CORREÇÃO DE DEFEITO LATERAL	Unidade	20	R\$ 1.150,00	R\$ 23.000,00
12	CORREÇÃO DE ROTURA PERINEAL DE III GRAU	Unidade	48	R\$ 1.280,00	R\$ 61.440,00
13	PERINEORRAFIA (NÃO OBSTETRICA)	Unidade	48	R\$ 2.365,00	R\$ 113.520,00
14	RECONSTRUÇÃO PERIENAL COM RETALHOS MIOCUTANEOS	Unidade	40	R\$ 2.055,00	R\$ 82.200,00
15	RESSECÇÃO DE TUMOR DO SEPTO RETO-VAGINAL	Unidade	32	R\$ 1.160,00	R\$ 37.120,00
16	CIRURGIA (VIA ALTA OU BAIXA) DO PROLAPSO DE CUPULA VAGINAL	Unidade	40	R\$ 2.900,00	R\$ 116.000,00
17	ENDOMETRIOSE PERITONIAL - TRATAMENTO CIRURGICO	Unidade	20	R\$ 4.420,00	R\$ 88.400,00
18	LIBERAÇÃO DE ADERENCIAS PELVICAS COM OU SEM RESSECÇÃO DE CISTOS PERITONIAIS OU SALPINGOLIS	Unidade	20	R\$ 1.990,00	R\$ 39.800,00
19	LIGAMENTOPEXIA PELVICA	Unidade	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
20	RESSECÇÃO DE TUMOR DE PAREDE ABDOMINAL PELVICA	Unidade	16	R\$ 1.372,00	R\$ 21.950,00
21	RESSECÇÃO OU LIGADURA DE VARIZES PELVICAS	Unidade	24	R\$ 1.300,00	R\$ 31.200,00
22	SECÇÃO DE LIGAMENTOS UTERO- SACROS	Unidade	24	R\$ 1.296,00	R\$ 31.104,00
23	AMNIORREDUÇÃO OU ANIOINFUSÃO	Unidade	32	R\$ 167,00	R\$ 5.344,00
24	MARSUPIALIZAÇÃO DA GLANDULA DE BRATHOLIN	Unidade	32	R\$ 589,00	R\$ 18.848,00
25	VULVECTOMIA AMPLIADA	Unidade	28	R\$ 3.660,00	R\$ 102.480,00
26	VULVECTOMIA SIMPLES	Unidade	32	R\$ 2.525,00	R\$ 80.800,00
27	BIOPSIA DE VAGINA	Unidade	68	R\$ 349,00	R\$ 23.732,00



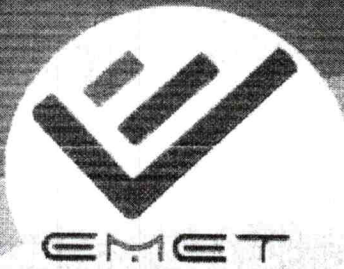
www.emetinstituato.com



JOY M
8

28	COLPECTOMIA	Unidade	40	R\$ 940,00	R\$ 37.600,00
29	COLPOCLEISE(LEFORT)	Unidade	32	R\$ 2.169,00	R\$ 69.408,00
30	COLPOPLASTIA ANTERIOR	Unidade	80	R\$ 1.520,00	R\$ 121.600,00
31	COLPOPLASTIAPOSTERIORCOM PERINEORRAFIA	Unidade	80	R\$ 1.530,00	R\$ 122.400,00
32	COLPORRAFIA OU COLPOPERINEOPLASTIA INCLUINDO RESSECÇÃO SEPTO OU RESSUTURA DE PAREDE VAGINAL	Unidade	80	R\$ 1.520,00	R\$ 121.600,00
33	COLPOTOMIA OU CULDOCENTESE	Unidade	32	R\$ 665,00	R\$ 21.280,00
34	EXCERESE DE CISTO VAGINAL	Unidade	40	R\$ 1.368,00	R\$ 54.720,00
35	EXTRAÇÃO DE CORPO ESTRANHO COM ANESTESIA GERAL OU BLOQUEIO	Unidade	12	R\$ 546,00	R\$ 6.552,00
36	FISTULA GINECOLOGICA - TRATAMENTO CIRÚRGICO	Unidade	32	R\$ 3.948,00	R\$ 126.336,00
37	HIMENOTOMIA	Unidade	4	R\$ 699,00	R\$ 2.796,00
38	CAUTERIZAÇÃO QUIMICA OU ELETROCAUTERIZAÇÃO OU CRIOCAUTERIZAÇÃO DE LESÕES DA VAGINA (POR GRUPO DE ATÉ 5 LESÕES)	Unidade	120	R\$ 738,00	R\$ 88.560,00
39	ASPIRAÇÃO MANUAL INTRA-UTERINA (AMIU)	Unidade	80	R\$ 799,00	R\$ 63.920,00
40	BIOPSIA DE COLO UTERINO	Unidade	80	R\$ 346,00	R\$ 27.680,00
41	BIOPSIA DE ENDOMETRIO	Unidade	20	R\$ 346,00	R\$ 6.920,00
42	CURETAGEM GINECOLOGICA SEMIOTICA	Unidade	64	R\$ 1.079,00	R\$ 69.056,00
43	EXCISÃO DO POLIPO CERVICAL	Unidade	32	R\$ 549,00	R\$ 17.568,00
44	HISTERECTOMIA SUBTOTAL COM OU SEM ANEXECTOMIA	Unidade	24	R\$ 1.678,00	R\$ 40.272,00
45	DOPPLER COLORIDO DE ORGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA	Unidade	20	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00

1045
✓



www.emetinstituato.com



46	VIDEO COLPOSCOPIA	Unidade	80	R\$ 445,90	R\$ 35.672,00
47	BIOPSIA DE VULVA	Unidade	40	R\$ 346,00	R\$ 13.840,00
48	PUNÇÃO MAMARIA GUIADA	Unidade	16	R\$ 450,00	R\$ 7.200,00
49	PUNÇÃO OU BIOPSIA PERCUTANEA DE AGULHA FINA	Unidade	20	R\$ 1.695,00	R\$ 33.900,00
50	CERCLAGEM DO COLO UTERINO (QUALQUER TÉCNICA)	Unidade	40	R\$ 1.697,00	R\$ 67.880,00
51	CURETAGEM POS-ABORTAMENTO	Unidade	40	R\$ 1.678,00	R\$ 67.120,00
52	COLOSCOPIA CERVICAL UTERINA E VAGINAL	Unidade	24	R\$ 140,00	R\$ 3.360,00
53	VULVOSCOPIA VULVA E PERINEO	Unidade	24	R\$ 330,00	R\$ 7.920,00
54	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETOCELE	Unidade	32	R\$ 1.670,00	R\$ 53.440,00
55	INCONTINENCIA URINARIA - SLIHG VAGINAL OU ABDOMINAL	Unidade	60	R\$ 1.700,00	R\$ 102.000,00
56	INCONTINENCIA URINARIA - TRATAMENTO CIRURGICO	Unidade	80	R\$ 1.710,00	R\$ 136.800,00
57	INCONTINENCIA URINARIA COM COLPOPLASTIA ANTERIOR	Unidade	80	R\$ 1.705,00	R\$ 136.400,00
58	BARTOLINECTOMIA UNILATERAL	Unidade	32	R\$ 1.400,00	R\$ 44.800,00
59	CLITORECTOMIA (PARCIAL OU TOTAL)	Unidade	40	R\$ 1.950,00	R\$ 78.000,00
60	CLITOROPLASTIA	Unidade	40	R\$ 1.940,00	R\$ 77.600,00
61	EXCISÃO RADICAL LOCAL DA VULVA	Unidade	24	R\$ 645,00	R\$ 15.480,00
62	EXERESE DE GLANDULA DE SKENE	Unidade	16	R\$ 635,00	R\$ 10.160,00
63	EXERESE DE LESÃO DA VULVA	Unidade	24	R\$ 570,00	R\$ 13.680,00
64	HIPERTROFIA DE PEQUENOS LABIOS - CORREÇÃO CIRURGICA	Unidade	40	R\$ 1.600,00	R\$ 64.000,00

3046

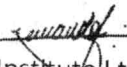


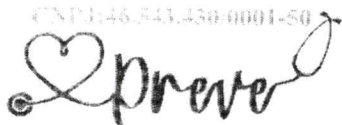
www.emetinstituto.com



65	CISTOSCOPIA FEMININO	Unidade	80	R\$ 1.500,00	R\$ 120.000,00
66	COLOCAÇÃO DE DIU para todos os itens deste lote.	Unidade	200	R\$ 600,00	R\$ 120.000,00
Valor Total do Lote				R\$ 5.534.378,00	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 12.820.186,00

Uberlândia, 01 de Outubro de 2024


 Emet Instituto Ltda
 CNPJ:32.626.743/0001-68
 Fernando Bastos
 CPF:785.410.773-49
 Presidente



10/17

Segue abaixo as propostas de preço solicitadas:

Gastroenterologia				
Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Total
1	Exames Especializados em Endoscopia Digestiva	1.200	R\$ 524,99	R\$ 651.588,00
2	Exame Especializados em Colonoscopia	160	R\$924,10	R\$ 147.856,00
3	Consultas Especializadas em Gastroenterologia	160	R\$ 332,90	R\$ 53.264,00
Valor Total				R\$ 852.708,00

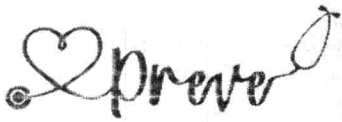
Otorrinolaringologia				
Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Total
1	Consultas Especializadas em Otorrinolaringologia	320	R\$ 331,88	R\$ 106.201,60
2	Exames Médico Especializados - Nasofibrolaringoscopia	20	R\$ 470,10	R\$ 9.402,00
Valor Total				R\$ 115.603,60

Mastologia				
Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Total
1	Mamografia	480	R\$183,73	R\$ 88.190,40
2	Consultas Especializadas em Mastologia	160	R\$ 341,96	R\$54.713,60
Valor Total				R\$ 142.904,00

Pediatria				
Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Total
1	Consultas Especializadas em Pediatria	2.400	R\$ 161,87	R\$388.488,00
Valor Total				R\$ 388.488,00

Cardiologia				
Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Total
1	Consultas Especializadas em Cardiologista	2.400	R\$ 247,12	R\$593.088,00
2	Exames Especializados em Holter	200	R\$ 222,49	R\$ 44.498,00
3	Exames Especializados em Exame de Mapa	120	R\$222,60	R\$26.712,00
4	Exames Especializado sem Ecocardiograma	600	R\$ 395,85	R\$ 237.510,00
5	Exames Especializados em Teste Ergometrico	320	R\$ 222,60	R\$ 71.232,00
Valor Total				R\$973.040,00

Ortopedia				
Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Total
1	Consulta Especializadas em Ortopedista Traumatologista	2.400	R\$ 253,57	R\$ 608.568,00
2	Desintometria Óssea	200	R\$ 198,66	R\$ 39.732,00
3	Ressonância Magnética	400	R\$ 725,55	R\$ 290.220,00
4	Tomografia Computadorizada	1.600	R\$ 479,32	R\$ 766.912,00



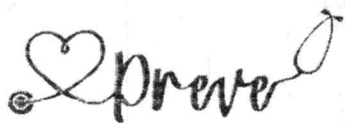
2048

5	Procedimentos Médicos Ambulatoriais em Ortopedia e Traumatologia	320	R\$ 394,80	R\$ 126.336,00
6	Cirurgia em Ortopedia Traumatologia	240	R\$ 2.555,70	R\$ 613.368,00
7	Raio X com Laudo	160	R\$ 165,90	R\$ 26.544,00
Valor Total				R\$ 2.471.680,00

Urologia				
Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Total
1	Consultas Especializadas em Urologia	2.400	R\$ 386,82	R\$ 928.368,00
2	Exame de Estudo Urodinamico	80	R\$ 534,45	R\$ 42.756,00
3	Fluxometria	40	R\$ 51,45	R\$ 2.058,00
4	Usg de Prostata	800	R\$ 212,10	R\$ 169.680,00
5	Usg de Bolsa Testicular	120	R\$ 101,85	R\$ 12.222,00
6	Usg de Penis	160	R\$ 108,15	R\$ 17.304,00
7	Usg de Rins e Vias Urinarias	800	R\$ 174,30	R\$ 139.440,00
8	Peniscopia	60	R\$ 57,75	R\$ 3.465,00
9	Cistoscopia	60	R\$ 214,20	R\$ 12.854,00
10	Uretroscopia	100	R\$ 214,51	R\$ 21.451,00
11	Cauterização De Hpv	40	R\$ 172,46	R\$ 6.898,40
12	Biopsia de Prostata	120	R\$ 222,07	R\$ 26.648,40
13	Cirurgia de Postectomia	60	R\$ 1.350,30	R\$ 81.018,00
14	Cirurgia de Varicocele	60	R\$ 300,30	R\$ 18.018,00
15	Cirurgia de Vasectomia	120	R\$ 1.773,45	R\$ 212.814,00
16	Cirurgia de Hidrocele	80	R\$ 1.773,45	R\$ 141.876,00
17	Cirurgia de Cisto de Cordão	24	R\$ 2.740,50	R\$ 65.772,00
18	Ressecção Endoscopia de Prostata	40	R\$ 1.180,20	R\$ 47.208,00
Valor Total				R\$ 1.949.850,80

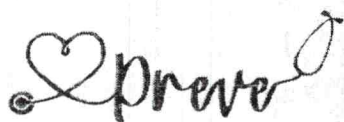
Exames De Apoio E Diagnóstico				
Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Total
1	Ultrassonografia Morfológica	60	R\$ 645,75	R\$ 38.745,00
2	Ultrassonografia Abdomem Superior	1.000	R\$ 124,95	R\$ 124.950,00
3	Ultrassonografia Abdomem Inferior	1.000	R\$ 124,42	R\$ 124.420,00
4	Ultrassonografia Partes Moles	200	R\$ 126,00	R\$ 25.200,00
5	Ultrassonografia Tireóide	600	R\$ 225,75	R\$ 135.450,00
6	Ultrassonografia Das Mamas	800	R\$ 78,75	R\$ 63.000,00
7	Ultrassonografia Obstetrícia Com Doppler Colorida	120	R\$ 462,00	R\$ 55.440,00
8	Ultrassonografia Doppler Colorido De Vasos	160	R\$ 425,25	R\$ 68.040,00
Valor Total				R\$ 635.245,00

Ginecologia				
Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Total



2019

1	Consulta Especializada em Ginecologia	2.400	R\$ 360,05	R\$ 864.120,00
2	Histerectomia Total com Anexectomia	40	R\$ 3.217,20	R\$ 128.688,00
3	Metroplastia (Strassmann ou Outra Técnica)	40	R\$ 1.788,15	R\$ 71.526,00
4	Miomectomia Uterina	52	R\$ 1.560,30	R\$ 81.135,60
5	Traquelectomia (Caf)	72	R\$ 854,70	R\$ 61.538,40
6	Traquelectomia Radical	32	R\$ 3.110,10	R\$ 99.523,20
7	Histerectomia Cirurgica Para Biopsia Dirigida	40	R\$ 1.567,65	R\$ 62.706,00
8	Cauterização Química, ou Eletrocauterização, ou Criocauterização de Lesões de Colo Uterino (por Sessões)	160	R\$ 323,40	R\$ 51.744,00
9	Laqueadura Tubaria	400	R\$ 2.541,00	R\$ 1.016.400,00
10	Ooforectomia Uni ou Bilateral ou Ooforoplastia Uni ou Bilateral	40	R\$1.587,60	R\$ 63.504,00
11	Correção de Defeito Lateral	20	R\$1.192,80	R\$ 23.856,00
12	Correção De Rotura Perineal De Iii Grau	48	R\$ 1.323,00	R\$ 63.504,00
13	Perineorrafia (Não Obstetrica)	48	R\$ 2.474,85	R\$ 118.792,00
14	Reconstrução Perineal Com Retalhos Miocutaneos	40	R\$ 2.148,30	R\$ 85.932,00
15	Ressecção de Tumor do Septo Reto-Vaginal	32	R\$ 1.212,75	R\$ 42.446,25
16	Cirurgia (Via Alta ou Baixa) Do Prolapso De Cupula Vaginal	40	R\$ 2.831,85	R\$ 113.274,00
17	Endometriose Peritonial - Tratamento Cirurgico	20	R\$ 4.421,55	R\$ 88.431,00
18	Liberção De Aderencias Pelvicas com ou sem Ressecção de Cistos Peritoniais ou Salpingolis	20	R\$ 2.030,70	R\$ 40.614,00
19	Ligamentopexia Pelvica	12	R\$ 1.754,55	R\$ 21.054,60
20	Ressecção de Tumor de Parede Abdominal Pelvica	16	R\$ 1.429,05	R\$ 22.864,80
21	Ressecção ou Ligadura de Varizes Pelvicas	24	R\$ 1.212,75	R\$ 29.082,00
22	Secção de Ligamentos Utero-Sacros	24	R\$ 1.355,55	R\$ 32.533,20
23	Amniorredução ou Anioinfusão	32	R\$ 172,20	R\$ 5.510,40
24	Marsupialização da Glandula de Bratholin	32	R\$ 611,10	R\$ 19.555,20
25	Vulvectomy Ampliada	28	R\$ 3.834,60	R\$ 107.368,80
26	Vulvectomy Simples	32	R\$ 2.642,85	R\$ 84.571,20
27	Biopsia de Vagina	68	R\$ 359,10	R\$ 24.418,80
28	Colpectomia	40	R\$ 983,85	R\$ 39.354,00
29	Colpocleise(Lefort)	32	R\$ 2.270,10	R\$ 72.643,20
30	Colpoplastia Anterior	80	R\$ 1.591,80	R\$ 127.433,00
31	Colpoplastia posterior com Perineorrafia	80	R\$ 1.591,80	R\$ 127.433,00
32	Colporrafia ou Colpoperineoplastia Incluindo Ressecção Septo ou Ressutura de Parede Vaginal	80	R\$ 1.591,80	R\$ 127.433,00
33	Colpotomia ou Culdocentese	32	R\$ 691,95	R\$ 22.142,40
34	Excerese de Cisto Vaginal	40	R\$ 1.428,00	R\$ 57.120,00
35	Extração de Corpo Estranho Com Anestesia Geral ou Bloqueio	12	R\$ 546,00	R\$ 6.552,00
36	Fistula Ginecologica - Tratamento Cirúrgico	32	R\$ 4.139,10	R\$ 132.451,20
37	Himenotomia	4	R\$ 676,20	R\$ 2.704,80
38	Cauterização Química ou Eletrocauterização Ou Criocauterização De Lesões Da Vagina (Por Grupo De Até 5 Lesões)	120	R\$ 748,65	R\$ 89.838,00
39	Aspiração Manual Intra-Uterina (Amiu)	80	R\$ 829,50	R\$ 66.360,00

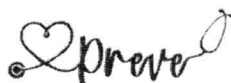


1030

40	Biopsia de Colo Uterino	80	R\$ 357,00	R\$ 28.560,00
41	Biopsia de Endometrio	20	R\$ 357,00	R\$ 7.140,00
42	Curetagem Ginecologica Semiotica	64	R\$ 1.128,75	R\$ 72.240,00
43	Excisão do Polipo Cervical	32	R\$ 571,20	R\$ 18.278,40
44	Histerectomia Subtotal com ou sem Anexectomia	24	R\$ 1.752,45	R\$ 42.058,80
45	Doppler Colorido de Orgão ou Estrutura Isolada	20	R\$ 320,25	R\$ 6.405,00
46	Video Colposcopia	80	R\$ 458,74	R\$ 36.699,20
47	Biopsia de Vulva	40	R\$ 358,05	R\$ 14.322,00
48	Punção Mamaria Guiada	16	R\$ 424,20	R\$ 6.787,20
49	Punção ou Biopsia Percutanea De Agulha Fina	20	R\$ 1.767,15	R\$ 35.343,00
50	Cerclagem do Colo Uterino (Qualquer Técnica)	40	R\$ 1.765,05	R\$ 70.602,00
51	Curetagem Pos-Abortamento	40	R\$ 1.748,25	R\$ 69.930,00
52	Coloscopia Cervical Uterina E Vaginal	24	R\$ 141,75	R\$ 3.402,00
53	Vulvoscopia Vulva E Perineo	24	R\$ 344,40	R\$ 8.265,60
54	Tratamento Cirurgico De Retocele	32	R\$ 1.741,95	R\$ 55.742,40
55	Incontinência Urinaria - Slihg Vaginal ou Abdominal	60	R\$ 1.740,90	R\$ 104.454,00
56	Incontinência Urinaria - Tratamento Cirurgico	80	R\$ 1.741,95	R\$ 139.356,00
57	Incontinência Urinaria com Colpoplastia Anterior	80	R\$ 1.731,45	R\$ 138.516,00
58	Bartolinetomia Unilateral	32	R\$ 1.466,85	R\$ 46.939,20
59	Clitorectomia (Parcial Ou Total)	40	R\$ 1.911,00	R\$ 76.440,00
60	Clitoroplastia	40	R\$ 1.911,00	R\$ 76.440,00
61	Excisão Radical Local Da Vulva	24	R\$ 668,85	R\$ 16.052,40
62	Exerese De Glandula De Skene	16	R\$ 654,15	R\$ 10.466,40
63	Exerese De Lesão Da Vulva	24	R\$ 584,85	R\$ 14.036,40
64	Hipertrofia de Pequenos Labios - Correção Cirurgica	40	R\$ 1.615,95	R\$ 64.638,00
65	Cistoscopia Feminino	80	R\$ 1.483,65	R\$ 118.692,00
66	Colocação de Diu para todos os Itens Deste Lote	Unidade	200	R\$ 634,80
Valor Total do Lote				R\$ 5.703.123,65

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$ 13.232.643,05



Assinado de forma
digital por a6e45fea-
ed2c-4adb-858f-812
a7af5c515
Dados: 2024.10.01
10:27:51 -03'00'

À Secretaria Municipal de Saúde

Contrato n° 523/2023

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Prezados,

Por meio deste, **solicito a prorrogação do Contrato n° 523/2023**, celebrado entre a Heal Institute Ltda e esta Secretaria, pelo **período de 01 (um) ano**. Com fins de assegurar a continuidade e efetividade das atividades propostas, requer-se que seja procedida a necessária prorrogação da vigência contratual, a ser pactuado por meio de aditivo.

Razão Social: HEAL INSTITUTE LTDA

Sede: Rua Paulo Titan, n° 208, Bairro Estrela, Castanhal/Pa, CEP 68742-440

CNPJ: 46.536.577/0001-13

Telefone: (91) 98198-6264

Endereço Eletrônico: healltdainstitute@gmail.com

Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada e aguardo resposta favorável.

Itinga/Ma, 01 de Outubro de 2024

HEAL INSTITUTE LTDA

Igor Pinheiro de Sousa
CPF n° 829.168.102-34
Proprietário
Responsável Legal

052

CONTRATO PRELIMINAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO DE MEDICINA, A SEREM PRESTADOS À HEAL INSTITUTE LTDA EM SERVIÇO DE LICITAÇÃO EM ITINGA/MA

Nº 001/2023

PARTE CONTRATANTE:

HEAL INSTITUTE LTDA

Pessoa jurídica de direito privado

CNPJ nº 46.536.577/0001-13

Endereço: Alameda Belo Horizonte, nº 9, Bairro Estrela, Castanhal/Pa, CEP 68742-440

Sócio Administrador: Igor Pinheiro de Sousa

PARTE CONTRATADA:

BRUNO FABRICIO AVILA PINHEIRO

Nacionalidade: brasileiro

Estado Civil:

Profissão: Médico

Especialidade 1: Gastrologista

RQE:

Especialidade 2: Cirurgia Geral

RQE: 3018

CRM: 7860 - PA

RG: 2215552 SEGUP-PA

CPF: 414.839.952-91

Endereço: Avenida Magalhães Barata, nº 979, Apartamento 719, São Brás, Belém/PA, CEP 66063240

Telefones:

Emails:

Pelo presente instrumento particular, têm entre si justos e acordados quanto segue:

SEÇÃO 1 – DO OBJETO DO NEGÓCIO

1. O presente instrumento é um contrato preliminar referente a prestação de serviços que descreve os termos negociados até o contrato definitivo ser celebrado entre as partes.
2. As partes, restam concordantes do negócio jurídico de prestação de serviço terceirizado de Medicina, do Contratado ao Contratante, a ser prestado para fins de beneficiar a população na cidade Itinga/MA em serviços de saúde gratuitos descritos Contrato de Licitação celebrado entre o Contratante e a Prefeitura de Itinga/MA. Ao qual, será objeto posterior contrato definitivo entre as partes e de negociações sobre cada etapa da prestação.
3. Neste, o Contratado se compromete na prestação dos serviços dentro da sua especialidade e capacidade técnica, dentre os elencados no Contrato de Licitação, seja integral ou parcial, em favor do Contratante, a depender de posteriores negociações, individualizadas a cada etapa da prestação, definida por demanda quanto ao escopo dos serviços, jornada de trabalho, agendamento de datas, valores e demais detalhes pertinentes.

1053

4. O mesmo, através deste contrato, disponibiliza e permite que seus dados de identificação pessoal e de qualificação profissional sejam compartilhados com os órgãos e instituições pertinentes, inclusive, referente ao Contrato de Licitação, com fins de compor o corpo médico da Contratante junto ao processo licitatório e de prestação do serviço licitado.

§1º Encontra-se ciente e concordante o Contratado, que os dados fornecidos e sua imagem, poderão ser utilizados em documentos públicos e editais, assim como, divulgados em materiais publicitários da Contratante e da Prefeitura de Itinga/MA.

5. O Contratado concorda que os serviços a serem prestados, serão na localidade de Itinga/MA e compromete-se à disponibilidade e logística referente a prestação dos serviços. Estando ciente, inclusive, que a responsabilidade e total custeio será exclusivamente do Contratante.
6. O Contratado declara ciente que o vínculo deste presente instrumento e do contrato definitivo a ser celebrado, é entre Contratado e Contratante, estando a prestação dos serviços, o gerenciamento destes, negociações e/ou pagamento, não vinculados a Prefeitura de Itinga/MA.

SEÇÃO 2 – DOS SERVIÇOS

7. O Contratado prestará os serviços médicos ao Contratante, aos quais serão objeto de contrato definitivo de prestação de serviços médicos e posteriores negociações sobre o escopo das etapas de execução, jornada de trabalho, agendamento de datas, valores e demais detalhes pertinentes, a depender da demanda e do gerenciamento do Contratante.
8. Toda e qualquer despesa necessária e indispensável a prestação dos serviços, logística, deslocamento, hospedagem, negociação, celebração e/ou execução do contrato definitivo, será de inteira responsabilidade do Contratado.

Parágrafo Único: Estará o Contratante integralmente isento de quaisquer custas, despesas ou ônus referente a prestação do objeto do negócio jurídico, salvo os expressamente elencados e acordados em instrumentos contratuais entre as partes.

SEÇÃO 3 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9. Fica estabelecido as seguintes obrigações ao Contratado:
 - I. Compromete-se em celebrar contrato definitivo de prestação de serviços médicos na forma descrita neste contrato, e sob os termos a serem negociados posteriormente entre as partes.
 - II. Prestar com autonomia técnica, os serviços médicos da sua especialidade, descritos no Contrato de Licitação e das demais etapas, seja parcial ou integral, a depender da gerência do Contratante e da demanda a ser verificada.
 - III. Responsabilizar-se sob a capacidade técnica e especialização declarada, inclusive sob a manutenção dos registros CRM e RQE, durante a vigência deste instrumento, do contrato definitivo e da execução do negócio jurídico.
 - IV. Responsabiliza-se integralmente pelo custeio de toda e quaisquer despesas necessárias a prestação dos serviços, logística, deslocamento, negociação, celebração e/ou execução do contrato definitivo.
 - V. Manter o sigilo médico, assim como, confidencialidade sobre as informações ou dados, seja do Contratante e/ou do negócio jurídico em geral, comprometendo-se em não revelar a terceiros, desde da assinatura deste presente instrumento até após finda a vigência do contrato definitivo.
 - VI. Não revelar as informações e dados sobre o serviço, sua prestação, detalhes negociados, valores, pesquisas, resultados, documento ou registro sob qualquer natureza, seja em parte ou integralmente, sendo proibido ao Contratado, veicular, revelar, publicar, compartilhar ou ato semelhante, em uso ou não, do nome, da logo ou

1059

da imagem do Contratante e de seus sócios, sem que haja o prévio e explícito consentimento do Contratante.

SEÇÃO 4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. Fica estabelecido as seguintes obrigações ao Contratante:

- I. Negociar previamente com o Contratado a respeito do escopo dos serviços, da execução das etapas do serviço, da jornada de trabalho, agendamento de datas, valores e demais detalhes pertinentes, assim como, celebrar contrato definitivo de prestação de serviços médicos com este.
 - II. Cumprir com os termos neste instrumento acordados, assim como, perante as negociações posteriores e contrato definitivo a ser celebrado, comprometendo-se em efetuar os pagamentos pelos serviços médicos a serem prestados com diligência e pontualidade.
 - III. Fornecer ao Contratado as informações necessárias, suficientes e pertinentes para a boa execução dos serviços, negociações e celebrações de contratos, ressalvado o sigilo e confidencialidade destes.
11. Que este instrumento e o negócio jurídico celebrado, não gera vínculo empregatício entre as partes, sendo prestação de serviços médicos a serem executados de forma autônoma.
12. As partes e as testemunhas, restam cientes e concordantes que este presente termo poderá ser assinado eletronicamente, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. Assim, acordam pela renúncia da exigência de envio ou entrega das vias impressas assinadas do instrumento, bem como recusam contestar a validade das assinaturas eletrônicas, dentro dos termos legais.
13. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer tempo e possui prazo de vigência 2 (dois) anos.
14. As partes elegem o foro da Comarca de Castanhal/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução ou interpretação deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um mesmo efeito, ou uma única via eletrônica.

Castanhal/PA, 27 de Outubro de 2023

HEAL INSTITU
TE
E
HEAL
LTDA:4
6536577
000113

Assinado digitalmente por
HEAL INSTITU
TE
E
HEAL
LTDA:4
6536577
000113
ND: C=BR, OU=
Presencial, OU=
2892584000121, OU=
AC=SistemaID, Mailbox, O
=HEAL, CN=HEAL
Razão: Eu sou o autor
deste documento.
Localização:
Data: 2023.10.30
15:17:25-0300
Foxit PDF Reader Versão:
12.1.3

HEAL INSTITUTE LTDA

Contratante

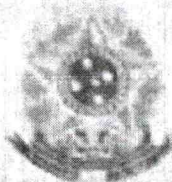
BRUNO FABRICIO AVILA Assinado de forma digital por BRUNO
FABRICIO AVILA
PINHEIRO:41483995291 PINHEIRO:41483995291
Dados: 2023.10.30 15:08:31 -03'00'

BRUNO FABRICIO AVILA PINHEIRO

Contratado

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

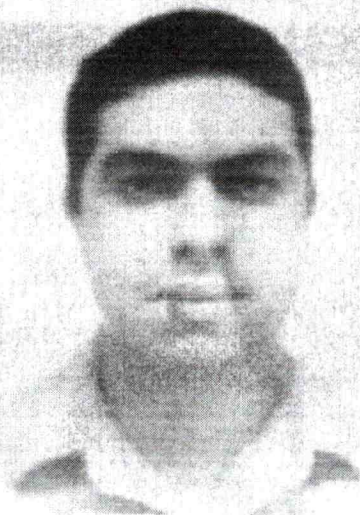
1055



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 3.263/57



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

NOME

BRUNO FABRICIO AVILA PINHEIRO

CRM Nº

7860

DATA DE INSCRIÇÃO

03/12/2004

VIA

1

DATA DE NASCIMENTO

19/01/1978

Bruno Avila Pinheiro

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

VALDEMIR COSTA PINHEIRO

SONIA MARIA AVILA PINHEIRO

NATALIDADE

SANTAREM-PA

RG

2215552/SEGUP-PA

DATA DE EXPEDIÇÃO

04/09/1995

TÍTULO DE ELEITOR

00032391651309

SEÇÃO

0301

ZONA

0029

CPF

41483995291

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

BELEM-PA, 30/06/2010

Fátima Carneiro

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

P R O I B I D O P L A S T I F I C A R



1036
J

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. BRUNO FABRICIO AVILA PINHEIRO** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ, sob o número 7860, desde 03/12/2004, estando quite com o exercício de 2022 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **CIRURGIA GERAL - RQE Nº 3018.**

Belém, 09 de fevereiro de 2023

Certidão emitida no dia 09 de fevereiro de 2023. Válida até o dia 30 de abril de 2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **QK50FE**.

507

Clinica Dr. Eduardo Norberto Ferreira

Video endoscopia digestiva alta e colonoscopia

Rua Assis Figueiredo 1328 - 1ª andar

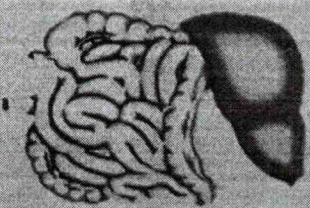
Poços de Caldas - MG - Brasil

endoscopia@endoscopiacurso.com.br

55 35 3721 8580

CERTIFICADO

Certificamos que



Dr. Bruno Fabrício Ávila Pinheiro

CRM / PA 7860 realizou o Curso Teórico / Prático Intensivo de Vídeo Endoscopia Digestiva Alta, com duração de 60 (sessenta) horas no período de 06 à 10 de dezembro de 2010.

Poços de Caldas, 10 de dezembro de 2010.

Bruno Ávila Pinheiro

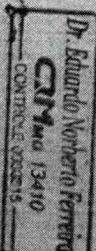
Dr. Bruno F Ávila Pinheiro

CRM / PA 7860

Eduardo Norberto Ferreira

Dr. Eduardo Norberto Ferreira

CRM / MG 13.410



JOSÉ

CONTRATO PRELIMINAR DE NATUREZA VINCULATIVA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO DE MEDICINA, A SEREM PRESTADOS À HEAL INSTITUTE LTDA EM SERVIÇO DE LICITAÇÃO EM ITINGA/MA

Nº 001/2023

PARTE CONTRATANTE:

HEAL INSTITUTE LTDA

Pessoa jurídica de direito privado

CNPJ nº 46.536.577/0001-13

Endereço: Alameda Belo Horizonte, nº 9, Bairro Estrela, Castanhal/Pa, CEP 68742-440

Sócio Administrador: Igor Pinheiro de Sousa

PARTE CONTRATADA:

GEISON MAIA FRANCO

Nacionalidade: brasileiro

Estado Civil: casado

Profissão: Médico

Especialidade: Ginecologista

RQE: 7468

CRM: 11249 - PA

RG: 4941918 SSP-PA

CPF: 790.389.052-20

Endereço: Avenida dos Universitários, nº 370, Condomínio Campo Belo, Lote nº 125, Castanhal/Pa, CEP 68746-273

Telefones:

Emails:

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo de medicina, têm entre si justos e acordados quanto segue:

SEÇÃO 1 – DO OBJETO DO NEGÓCIO

1. O presente instrumento é um Memorando de Entendimento Vinculativo, um contrato preliminar referente a prestação de serviços que descreve os termos negociados até o contrato definitivo ser celebrado entre as partes, ao qual possui natureza vinculativa, em que ambas as partes ficam obrigadas ao cumprimento dos termos aqui celebrados.
2. As partes, restam cientes e concordantes do negócio jurídico de prestação de serviço terceirizado de Medicina, do Contratado ao Contratante, a ser prestado para fins de beneficiar a população na cidade Itinga/MA em serviços de saúde gratuitos referentes ao Contrato de Li-

JOSG

citação celebrado entre o Contratante e a Prefeitura de Itinga/MA. Ao qual, será objeto posterior celebração de contrato definitivo entre as partes e de negociações sobre cada etapa da prestação.

3. Neste, o Contratado se compromete na prestação dos serviços dentro da sua especialidade e capacidade técnica, dentre os elencados no Contrato de Licitação, seja integral ou parcial, em favor do Contratante, a depender de posteriores negociações, individualizadas a cada etapa da prestação, definida por demanda quanto ao escopo dos serviços, jornada de trabalho, agendamento de datas, valores e demais detalhes pertinentes.
4. O mesmo, através deste contrato, disponibiliza e permite que seus dados de identificação pessoal e de qualificação profissional sejam compartilhados com os órgãos e instituições pertinentes, inclusive, referente ao Contrato de Licitação, com fins de compor o corpo médico da Contratante junto ao processo licitatório e de prestação do serviço licitado.

§1º Encontra-se ciente e concordante o Contratado, que os dados fornecidos, poderão ser utilizados em documentos públicos e editais, assim como, divulgados em materiais publicitários da Contratante e da Prefeitura de Itinga/MA.

5. O Contratado resta ciente e concordante que os serviços a serem prestados, serão na localidade de Itinga/MA e compromete-se à disponibilidade e logística referente a prestação dos serviços descritos em Contrato de Licitação. Estando ciente, inclusive, que a responsabilidade e total custeio será exclusivamente do Contratante.
6. O Contratado resta ciente que o vínculo deste presente instrumento e do contrato definitivo a ser celebrado, é entre Contratado e Contratante, estando a prestação dos serviços, o gerenciamento destes, negociações e/ou pagamento, não vinculados a Prefeitura de Itinga/MA.

SEÇÃO 2 – DOS SERVIÇOS

7. O Contratado encontra-se concordante e comprometido com a prestação dos serviços da sua área de especialidade sob Registro de Qualificação de Especialista – RQE, elencados no Contrato de Licitação, estando ciente que haverá outras etapas licitatórias e poderão os serviços descritos nestas etapas, serem prestados integral ou parcialmente, a depender da demanda e do gerenciamento do Contratante.
8. O Contratado prestará os serviços médicos ao Contratante, aos quais serão objeto de contrato definitivo de prestação de serviços médicos e posteriores negociações sobre o escopo das etapas de execução, jornada de trabalho, agendamento de datas, valores e demais detalhes pertinentes.
9. Toda e qualquer despesa necessária e indispensável a prestação dos serviços, logística,

1060
J

deslocamento, negociação, celebração e/ou execução do contrato definitivo, será de inteira responsabilidade do Contratado.

§1º A despesas com viagens, estadia, traslado, hospedagem e demais custos decorrentes do deslocamento e/ou logística da execução dos serviços, correrão por conta do Contratado.

§2º Estar-se-á o Contratante integralmente isento de quaisquer custas, despesas ou ônus referente a prestação do objeto do negócio jurídico, salvo os expressamente elencados e acordados em instrumentos contratuais entre as partes.

SEÇÃO 3 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10. Fica estabelecido as seguintes obrigações ao Contratado:

- I. Compromete-se em celebrar contrato definitivo de prestação de serviços médicos na forma descrita neste contrato, e sob os termos a serem negociados posteriormente entre as partes.
- II. Prestar com autonomia técnica, os serviços médicos da sua especialidade, descritos no Contrato de Licitação e das demais etapas, seja parcial ou integral, a depender da gerência do Contratante e da demanda a ser verificada.
- III. Responsabilizar-se sob a capacidade técnica e especialização declarada, inclusive sob a manutenção dos registros no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE), durante a vigência deste instrumento, do contrato definitivo e da execução do negócio jurídico.
- IV. Compromete-se com o zelo, diligência e observância dos princípios éticos e técnicos aplicáveis à sua profissão. Assim como, compromete-se com a pontualidade dos horários e dias previamente estabelecidos para realização dos serviços ou negociações.
- V. Responsabiliza-se integralmente pelo custeio de toda e qualquer despesa necessária e indispensável a prestação dos serviços, logística, deslocamento, negociação, celebração e/ou execução do contrato definitivo, conforme descrito na cláusula 9 e parágrafos subsequentes.
- VI. Manter o sigilo médico, assim como, total confidencialidade sobre as informações ou dados, sensíveis ou não, seja do Contratante, do negócio jurídico, da licitação e/ou oriundos da Prefeitura de Itinga/MA, comprometendo-se em não revelar a terceiros, desde da assinatura deste presente instrumento até após finda a vigência do contrato definitivo e do negócio jurídico em geral.

VII. Não revelar as informações e dados sobre o serviço, sua prestação, detalhes negociados, valores, pesquisas, resultados, documento ou registro sob qualquer natureza, seja em parte ou integralmente, sendo proibido ao Contratado, veicular, revelar, publicar, compartilhar ou ato semelhante, em uso ou não, do nome, da logo ou da imagem do Contratante e de seus sócios, sem que haja o prévio e explícito consentimento do Contratante.

VIII. Prestar informações ao Contratante, sempre que este lhe solicitar, fornecendo dados e documentos de identificação pessoal e qualificação profissional, assim como, a respeito da execução dos serviços, negociações e demais detalhes do negócio jurídico.

SEÇÃO 4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. Fica estabelecido as seguintes obrigações ao Contratante:

- I. Negociar previamente com o Contratado a respeito do escopo dos serviços, da execução das etapas do serviço, da jornada de trabalho, agendamento de datas, valores e demais detalhes pertinentes, assim como, celebrar contrato definitivo de prestação de serviços médicos com este.
- II. Cumprir com os termos neste instrumento acordados, assim como, perante as negociações posteriores e contrato definitivo a ser celebrado, comprometendo-se em efetuar os pagamentos pelos serviços médicos a serem prestados com diligência e pontualidade.
- III. Fornecer ao Contratado as informações necessárias, suficientes e pertinentes para a boa execução dos serviços, negociações e celebrações de contratos, ressalvado o sigilo e confidencialidade destes, conforme incisos V e VI da cláusula 9 deste instrumento.

SEÇÃO 5 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

SEÇÃO 6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Este presente termo obriga as partes o pactuado por si, seus herdeiros, ou sucessores, a qualquer título, seja universal ou singular.
14. Ambas as partes estão cientes do conteúdo deste instrumento, sua natureza vinculativa e seus efeitos. Declaram, assim, que leram e compreenderam todas as cláusulas e condições deste documento, que possuem capacidade civil e técnica para sua celebração e que o acei-

1062

tam em totalidade.

15. A eventual tolerância do Contratante com relação a qualquer descumprimento do Contratado de qualquer obrigação da outra parte, não implica em novação, renúncia ou alteração das disposições deste contrato, salvo se celebrado aditivo contratual por escrito.
16. Que este instrumento e o negócio jurídico celebrado, não gera vínculo empregatício entre as partes, sendo caracterizado exclusivamente como uma prestação de serviços médicos a serem executados de forma autônoma pelo Contratado.
17. Este contrato possui prazo de vigência 2 (dois) anos.
18. As partes e as testemunhas, restam cientes e concordantes que este presente termo poderá ser assinado eletronicamente, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. Assim, acordam pela renúncia da exigência de envio ou entrega das vias impressas assinadas do instrumento, bem como recusam contestar a validade das assinaturas eletrônicas, dentro dos termos legais.
19. As partes elegem o foro da Comarca de Castanhal/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução ou interpretação deste contrato.

Não havendo mais nenhuma cláusula a celebrar entre as partes neste instrumento, aqui finda o conteúdo deste Contrato Preliminar de natureza vinculativa, referente a Prestação de Serviços e Honorários de Profissional Autônomo de Medicina.

1063

FOLHA DE ASSINATURAS

Esta folha é parte integrante do Contrato Preliminar de natureza vinculativa, referente a Prestação de Serviços e Honorários de Profissional Autônomo de Medicina.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um mesmo efeito, ou uma única via eletrônica, inclusive os anexos, sob a presença das duas testemunhas abaixo.

Castanhal/PA, 24 de Outubro de 2023.

Assinado digitalmente
por HEAL INSTITUTE
LTDA:46536577000113
ND: C=BR, OU=
Presencial, OU=
25925640000121, OU=
AC SingularID Multipla,
CN=CP-Brasil, CN=
HEAL INSTITUTE
LTDA:46536577000113
Razão: Eu sou o autor
deste documento
Localização:
Data: 2023.10.27
16:29:50-03'00
Foxit PDF Reader
Versão: 12.1.3

HEAL INSTITUTE LTDA

Contratante

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEISON MAIA FRANCO
Data: 27/10/2023 15:14:16-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GEISON MAIA FRANCO

Contratado

TESTEMUNHA 1

RG:
CPF:

TESTEMUNHA 2

RG:
CPF:

1064

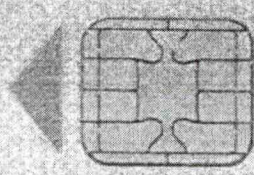


CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
GEISON MAIA FRANCO

CRM/UF
11249/PA



FILIAÇÃO
JOSENEIDE MAIA FRANCO

GERALDO FRANCO



DATA DE INSCRIÇÃO
06/03/2013

VIA
02

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
790.389.052-20

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
4941918 / SSP-PA

TÍTULO DE ELEITOR
042577491376

SEÇÃO
258

ZONA
004

DATA DE NASCIMENTO
04/12/1985

NATALIDADE
BELÉM-PA

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
BELÉM-PA 24/06/2019

407284

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO
PARÁ**

Certificado de Especialista

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ**, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 07/04/2021, no livro nº. 15, RQE nº. 7468, folha nº. 470, a qualificação do médico(a),

GEISON MAIA FRANCO, CRM nº. 11249,

na especialidade de

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA



Chave de validação **e51a592601f6d0ea6faf9a2bab4accf85cf2b497**

Emitida eletronicamente via internet em **10/01/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-PA:**
<http://www.cremepa.org.br/>

1066
D

CONTRATO PRELIMINAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO DE MEDICINA, A SEREM PRESTADOS À HEAL INSTITUTE LTDA EM SERVIÇO DE LICITAÇÃO EM ITINGA/MA

Nº 001/2023

PARTE CONTRATANTE:

HEAL INSTITUTE LTDA

Pessoa jurídica de direito privado

CNPJ nº 46.536.577/0001-13

Endereço: Alameda Belo Horizonte, nº 9, Bairro Estrela, Castanhal/Pa, CEP 68742-440

Sócio Administrador: Igor Pinheiro de Sousa

PARTE CONTRATADA:

PEDRO LIMA COSTA

Nacionalidade: brasileiro

Estado Civil:

Profissão: Médico

Especialidade 1: Mastologista

RQE: 5698

Especialidade 2: Cirurgia Geral

RQE: 3593

CRM: 8541 - MA

RG: 17319502001-6

CPF: 985.921.223-68

Endereço: Avenida Daniel de La Touche, nº 03, Condomínio Ecovitale, Casa 21, Bairro Cohama, São Luís/MA

Telefones:

Emails:

Pelo presente instrumento particular, têm entre si justos e acordados quanto segue:

SEÇÃO 1 – DO OBJETO DO NEGÓCIO

1. O presente instrumento é um contrato preliminar referente a prestação de serviços que descreve os termos negociados até o contrato definitivo ser celebrado entre as partes.
2. As partes, restam concordantes do negócio jurídico de prestação de serviço terceirizado de Medicina, do Contratado ao Contratante, a ser prestado para fins de beneficiar a população na cidade Itinga/MA em serviços de saúde gratuitos descritos Contrato de Licitação celebrado entre o Contratante e a Prefeitura de Itinga/MA. Ao qual, será objeto posterior contrato definitivo entre as partes e de negociações sobre cada etapa da prestação.
3. Neste, o Contratado se compromete na prestação dos serviços dentro da sua especialidade e capacidade técnica, dentre os elencados no Contrato de Licitação, seja integral ou parcial, em favor do Contratante, a depender de posteriores negociações, individualizadas a cada etapa da prestação, definida por demanda quanto ao escopo dos serviços, jornada de trabalho, agendamento de datas, valores e demais detalhes pertinentes.

2067
J

4. O mesmo, através deste contrato, disponibiliza e permite que seus dados de identificação pessoal e de qualificação profissional sejam compartilhados com os órgãos e instituições pertinentes, inclusive, referente ao Contrato de Licitação, com fins de compor o corpo médico da Contratante junto ao processo licitatório e de prestação do serviço licitado.

§1º Encontra-se ciente e concordante o Contratado, que os dados fornecidos e sua imagem, poderão ser utilizados em documentos públicos e editais, assim como, divulgados em materiais publicitários da Contratante e da Prefeitura de Itinga/MA.

5. O Contratado concorda que os serviços a serem prestados, serão na localidade de Itinga/MA e compromete-se à disponibilidade e logística referente a prestação dos serviços. Estando ciente, inclusive, que a responsabilidade e total custeio será exclusivamente do Contratante.
6. O Contratado declara ciente que o vínculo deste presente instrumento e do contrato definitivo a ser celebrado, é entre Contratado e Contratante, estando a prestação dos serviços, o gerenciamento destes, negociações e/ou pagamento, não vinculados a Prefeitura de Itinga/MA.

SEÇÃO 2 – DOS SERVIÇOS

7. O Contratado prestará os serviços médicos ao Contratante, aos quais serão objeto de contrato definitivo de prestação de serviços médicos e posteriores negociações sobre o escopo das etapas de execução, jornada de trabalho, agendamento de datas, valores e demais detalhes pertinentes, a depender da demanda e do gerenciamento do Contratante.
8. Toda e qualquer despesa necessária e indispensável a prestação dos serviços, logística, deslocamento, hospedagem, negociação, celebração e/ou execução do contrato definitivo, será de inteira responsabilidade do Contratado.

Parágrafo Único: Estará o Contratante integralmente isento de quaisquer custas, despesas ou ônus referente a prestação do objeto do negócio jurídico, salvo os expressamente elencados e acordados em instrumentos contratuais entre as partes.

SEÇÃO 3 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9. Fica estabelecido as seguintes obrigações ao Contratado:
 - I. Compromete-se em celebrar contrato definitivo de prestação de serviços médicos na forma descrita neste contrato, e sob os termos a serem negociados posteriormente entre as partes.
 - II. Prestar com autonomia técnica, os serviços médicos da sua especialidade, descritos no Contrato de Licitação e das demais etapas, seja parcial ou integral, a depender da gerência do Contratante e da demanda a ser verificada.
 - III. Responsabilizar-se sob a capacidade técnica e especialização declarada, inclusive sob a manutenção dos registros CRM e RQE, durante a vigência deste instrumento, do contrato definitivo e da execução do negócio jurídico.
 - IV. Responsabiliza-se integralmente pelo custeio de toda e quaisquer despesas necessárias a prestação dos serviços, logística, deslocamento, negociação, celebração e/ou execução do contrato definitivo.
 - V. Manter o sigilo médico, assim como, confidencialidade sobre as informações ou dados, seja do Contratante e/ou do negócio jurídico em geral, comprometendo-se em não revelar a terceiros, desde da assinatura deste presente instrumento até após finda a vigência do contrato definitivo.
 - VI. Não revelar as informações e dados sobre o serviço, sua prestação, detalhes negociados, valores, pesquisas, resultados, documento ou registro sob qualquer natureza, seja em parte ou integralmente, sendo proibido ao Contratado, veicular, revelar, publicar, compartilhar ou ato semelhante, em uso ou não, do nome, da logo ou

João

da imagem do Contratante e de seus sócios, sem que haja o prévio e explícito consentimento do Contratante.

SEÇÃO 4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. Fica estabelecido as seguintes obrigações ao Contratante:

- I. Negociar previamente com o Contratado a respeito do escopo dos serviços, da execução das etapas do serviço, da jornada de trabalho, agendamento de datas, valores e demais detalhes pertinentes, assim como, celebrar contrato definitivo de prestação de serviços médicos com este.
 - II. Cumprir com os termos neste instrumento acordados, assim como, perante as negociações posteriores e contrato definitivo a ser celebrado, comprometendo-se em efetuar os pagamentos pelos serviços médicos a serem prestados com diligência e pontualidade.
 - III. Fornecer ao Contratado as informações necessárias, suficientes e pertinentes para a boa execução dos serviços, negociações e celebrações de contratos, ressalvado o sigilo e confidencialidade destes.
11. Que este instrumento e o negócio jurídico celebrado, não gera vínculo empregatício entre as partes, sendo prestação de serviços médicos a serem executados de forma autônoma.
12. As partes e as testemunhas, restam cientes e concordantes que este presente termo poderá ser assinado eletronicamente, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. Assim, acordam pela renúncia da exigência de envio ou entrega das vias impressas assinadas do instrumento, bem como recusam contestar a validade das assinaturas eletrônicas, dentro dos termos legais.
13. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer tempo e possui prazo de vigência 2 (dois) anos.
14. As partes elegem o foro da Comarca de Castanhal/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução ou interpretação deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um mesmo efeito, ou uma única via eletrônica.

Castanhal/PA, 27 de Outubro de 2023

Assinado digitalmente
por HEAL INSTITUTE
LTDA-48536577000113
ND: C=BR OU=
Presencial OU=
28925840000121; OU=
AC SyngularID Multiple
CA=PT, SERIAL CN=
HEAL INSTITUTE
LTDA-48536577000113
Razão: Eu sou o autor
deste documento
Localização:
Data: 2023.10.30
18:55:34-03:00
Foxit PDF Reader
Versão: 12.1.3

HEAL
INSTITUTE
LTDA-4
6536577
000113

HEAL INSTITUTE LTDA

Contratante

PEDRO LIMA COSTA

Contratado



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA- MA

1059

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS que o(a) Dr(a). PEDRO LIMA COSTA médico(a) formado(a) pelo(a) UNIVERSIDADE CEUMA - CAMPUS RENASCENÇA em 07 de dezembro de 2015, é inscrito(a) neste Conselho sob o n° 8541 - MA desde 14 de dezembro de 2015, possuindo o registro de Especialista em CIRURGIA GERAL - RQE N° 3593 (Área de Atuação: Não Informada) desde 11/03/2019, MASTOLOGIA - RQE N° 5698 (Área de Atuação: Não Informada) desde 19/07/2023, e está plenamente quite com a Tesouraria deste Conselho até 31 de dezembro de 2023.

Wesley Brito da Silva

Assistente Administrativo
CRM-MA

São Luís - MA, 19 de julho de 2023

0270

EMSERH
Empreza Maranhense de Serviços Hospitalares



SECRETARIA DE SAUDE



Certificada

PROGRAMA CREDENCIADO PARECER Nº 1224/2018 CNRM/ SESu/ MEC

Certificamos que o **Dr. PEDRO LIMA COSTA**, CRM Nº **8541**, UF **MA**, CJC **985.921.223-68**, concluiu o Programa de Residência Médica na Especialidade de **CIRURGIA GERAL**, cursada no período de **01/03/2017** a **28/02/2019**, a quem conferimos o Título de Especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.

São Luis (MA), 01 de março de 2019.

Edilson Correa de Medeiros Júnior
Diretor Geral do Hospital Dr. Carlos Macieira

Vera Livia Xavier de Castro Costa
Coordenadora Geral da COREME

Pedro Lima Costa
Médico Residente

101

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO NACIONAL DE
RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM/SESU/MEC)

EM: 07/03/2019

Nº DO REGISTRO: 39413-9

Edilson Correa de Medeiros Junior

Edilson Correa de Medeiros Junior
Diretor Geral de
Hospital Dr. Carlos Maciel

2019



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA

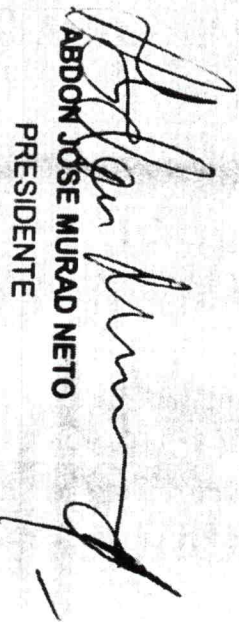
Certificado

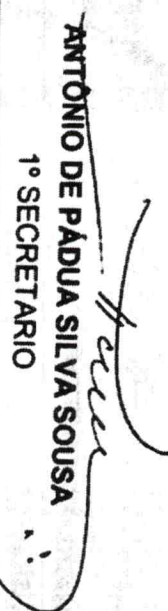
O Conselho Regional de Medicina do Estado do Maranhão, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 11/03/2019, no livro nº 10, sob nº 3593, folha nº 131, a qualificação do médico,
PEDRO LIMA COSTA, CRM nº 8541,

na especialidade de
CIRURGIA GERAL

Com validade em todo o território nacional.

São Luís - MA, 11 de março de 2019.


ABDON JOSE MURAD NETO
PRESIDENTE


ANTÔNIO DE PÁDUA SILVA SOUSA
1º SECRETARIO

102



UNIVERSIDADE DO CEUMA

UNICEUMA

Concedido pela Portaria Ministerial nº 239, de 27 de março de 2012.
Publicado no DOU nº 62, seção 1, de 29/03/2012.



O(A) *Retor(a)* da Universidade do Ceuma, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a conclusão do curso de *graduação de Bacharelado em Medicina*, em 7 de dezembro de 2015, confere o título de **MEDICO** a

PEDRO LIMA COSTA

nacionalidade brasileira
nascido(a) a 24 de abril de 1990

naturalidade São Luis - MA
identidade nº 0173195020016-SSPM/MA

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Luis (MA), 3 de março de 2016.

Maunice Sornina Moura
Secretaria(a)

Stefany
Retor(a)

Pedro Lima Costa
Diplomado(a)

FCP

CURSO DE MEDICINA - Reconhecido pela Portaria Ministerial N.º 444, de 01/11/2011, publicada no D.O.U. N.º 211, de 03/11/2011, Seção 1, Página 39.

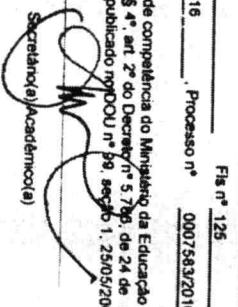
Prof. Saulo Henrique Brito Mattos Martins
Reitor

Prof. Lauralice Ferreira Araújo
Secretaria Acadêmica

MEC - UNIVERSIDADE DO CEARÁ - UNICEUMA
Secretaria Acadêmica

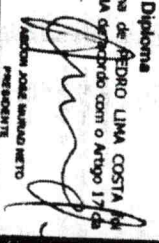
Diploma Registrado Sob nº 1025/2016
Livre nº 121 Fis nº 126
Em 03/03/2016, Processo nº 00075832/2016-0

por delegação de competência do Ministério da Educação nos termos do § 4º, art. 2º do Decreto nº 5.798, de 24 de maio de 2006, publicado no DOU nº 99, seção 1, 25/05/2006.


Secretaria(a) Acadêmica(e)

CRM - MA
Conselho Regional de Medicina do Estado do Maranhão

Registro de Diploma
Em 14/12/2015, o Presente diploma de **EDRDO LIMA COSTA** foi registrado sob o número 0008541-MA deferido com o Artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.
São Luís-MA, 11/03/2019


Antonio José Sampaio Neto
PRESIDENTE

002670

043246

1075



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME
PEDRO LIMA COSTA

MATRÍCULA
0313770155 1990 1 00017 063 0024372 93

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

	DIA	MÊS	ANO
VINTE E QUATRO DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA	24	04	1990

HORA

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

08:00	SÃO LUÍS - MARANHÃO
-------	---------------------

MUNICÍPIO DO REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

LOCAL DE NASCIMENTO

SEXO

SÃO LUÍS - MARANHÃO	CLÍNICA LUIZA COELHO	MASCULINO
---------------------	----------------------	-----------

FILIAÇÃO

VICENTE RAPOSO COSTA
SANDRA REGINA LIMA COSTA

AVÓS

PATERNOS: PEDRO ALVES DA COSTA e MARIA FRANCISCA RAPOSO COSTA
MATERNOS: JOSÉ LIBERATO DE LIMA e MARIA LOISA REIS DE OLIVEIRA

GÊMEO

NOME E MATRÍCULA DO (S) GÊMEOS (S)

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

NÚMERO DE DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

VINTE E QUATRO DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA.	*****
---	-------

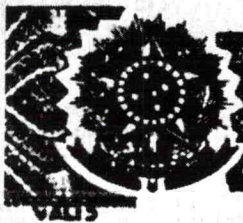
OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

SERVIRAM DE TESTEMUNHAS AS CONSTANTES DO TERMO.



SÃO LUÍS (MA) 15 DE JANEIRO DE 2016

Assinatura do Oficial
Nubia Maria Lemos Silva
Oficial Titular - Cartório 1ª Zona
São Luís-Maranhão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



1076

NOME
PEDRO LIMA COSTA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
173195020016 SSP MA

CPF DATA NASCIMENTO
985.921.223-68 24/04/1990

FILIAÇÃO
VICENTE RAPOSO COSTA

SANDRA REGINA LIMA COSTA

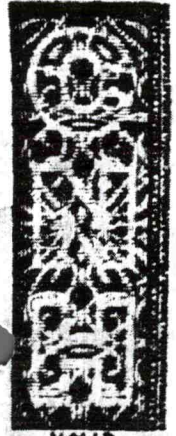
PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [REDACTED] [REDACTED] **B**

Nº REGISTRO
04417041057

VALIDADE
05/06/2024

1ª HABILITAÇÃO
30/07/2008

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1820839671



OBSERVAÇÕES
A

Pedro Lima Costa
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
06/06/2019

[Signature]
Larissa Abdalla Brito
 ASSINATURA DO EMISSOR

94445
 044692362

PROIBIDO PLASTIFICAR
1820839671

MARANHÃO
DENATRAN CONJUNTO

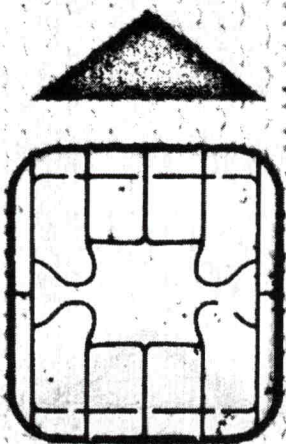
FTOR
P



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO MARANHÃO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
PEDRO LIMA COSTA

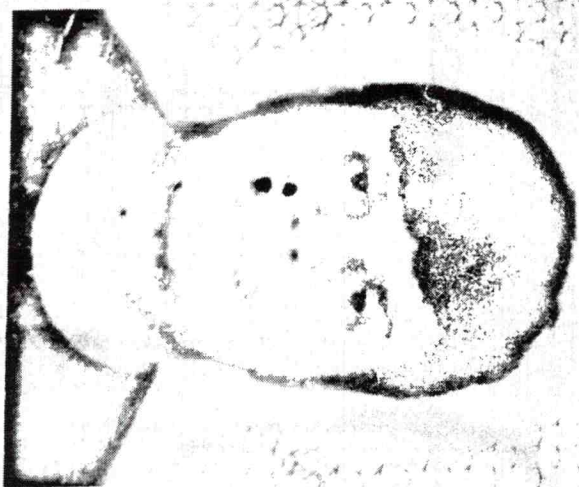
CRM /UF
008541/MA



FILIAÇÃO
VICENTE RAPOSO COSTA
SANDRA REGINA LIMA COSTA

DATA DE INSCRIÇÃO
14/12/2015 VIA

1
Pedro Lima Costa
ASSINATURA DO PORTADOR



PEOP

CPF
985.921.223-68

RG / ORGAO EMISSOR
173195020016/S/SP-MA

TITULO DE ELEITOR
00064226081155

SECAO
0063


ZONA
0088

DATA DE NASCIMENTO
24/04/1990

NATURALIDADE
SAO LUIS-MA

LOCAL E DATA DE EXPEDICAO
SAO LUIS, 16/12/2015

0184880



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

1039
F

CONTRATO PRELIMINAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO DE MEDICINA, A SEREM PRESTADOS À HEAL INSTITUTE LTDA EM SERVIÇO DE LICITAÇÃO EM ITINGA/MA

Nº 001/2023

PARTE CONTRATANTE:

HEAL INSTITUTE LTDA

Pessoa jurídica de direito privado

CNPJ nº 46.536.577/0001-13

Endereço: Alameda Belo Horizonte, nº 9, Bairro Estrela, Castanhal/Pa, CEP 68742-440

Sócio Administrador: Igor Pinheiro de Sousa

PARTE CONTRATADA:

MOISÉS ALVES DIOGO JUNIOR

Nacionalidade: brasileiro

Estado Civil:

Profissão: Médica

Especialidade 1:

Ortopedista e
Traumatologia

RQE: 5259

Especialidade 2:

RQE:

CRM: 9352 - MA

RG: 0219097820029 SSP-MA

CPF: 037.244.143-23

Endereço: Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n, Condomínio Jardim de Provence, Bairro Call São Luis/MA, CEP 65071415

Telefones:

Emails:

Pelo presente instrumento particular, têm entre si justos e acordados quanto segue:

SEÇÃO 1 – DO OBJETO DO NEGÓCIO

1. O presente instrumento é um contrato preliminar referente a prestação de serviços que descreve os termos negociados até o contrato definitivo ser celebrado entre as partes.
2. As partes, restam concordantes do negócio jurídico de prestação de serviço terceirizado de Medicina, do Contratado ao Contratante, a ser prestado para fins de beneficiar a população na cidade Itinga/MA em serviços de saúde gratuitos descritos Contrato de Licitação celebrado entre o Contratante e a Prefeitura de Itinga/MA. Ao qual, será objeto posterior contrato definitivo entre as partes e de negociações sobre cada etapa da prestação.
3. Neste, o Contratado se compromete na prestação dos serviços dentro da sua especialidade e capacidade técnica, dentre os elencados no Contrato de Licitação, seja integral ou parcial, em favor do Contratante, a depender de posteriores negociações, individualizadas a cada etapa da prestação, definida por demanda quanto ao escopo dos serviços, jornada de trabalho, agendamento de datas, valores e demais detalhes pertinentes.

1080

4. O mesmo, através deste contrato, disponibiliza e permite que seus dados de identificação pessoal e de qualificação profissional sejam compartilhados com os órgãos e instituições pertinentes, inclusive, referente ao Contrato de Licitação, com fins de compor o corpo médico da Contratante junto ao processo licitatório e de prestação do serviço licitado.

§1º Encontra-se ciente e concordante o Contratado, que os dados fornecidos e sua imagem, poderão ser utilizados em documentos públicos e editais, assim como, divulgados em materiais publicitários da Contratante e da Prefeitura de Itinga/MA.

5. O Contratado concorda que os serviços a serem prestados, serão na localidade de Itinga/MA e compromete-se à disponibilidade e logística referente a prestação dos serviços. Estando ciente, inclusive, que a responsabilidade e total custeio será exclusivamente do Contratante.
6. O Contratado declara ciente que o vínculo deste presente instrumento e do contrato definitivo a ser celebrado, é entre Contratado e Contratante, estando a prestação dos serviços, o gerenciamento destes, negociações e/ou pagamento, não vinculados a Prefeitura de Itinga/MA.

SEÇÃO 2 – DOS SERVIÇOS

7. O Contratado prestará os serviços médicos ao Contratante, aos quais serão objeto de contrato definitivo de prestação de serviços médicos e posteriores negociações sobre o escopo das etapas de execução, jornada de trabalho, agendamento de datas, valores e demais detalhes pertinentes, a depender da demanda e do gerenciamento do Contratante.
8. Toda e qualquer despesa necessária e indispensável a prestação dos serviços, logística, deslocamento, hospedagem, negociação, celebração e/ou execução do contrato definitivo, será de inteira responsabilidade do Contratado.

Parágrafo Único: Estará o Contratante integralmente isento de quaisquer custas, despesas ou ônus referente a prestação do objeto do negócio jurídico, salvo os expressamente elencados e acordados em instrumentos contratuais entre as partes.

SEÇÃO 3 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9. Fica estabelecido as seguintes obrigações ao Contratado:
 - I. Compromete-se em celebrar contrato definitivo de prestação de serviços médicos na forma descrita neste contrato, e sob os termos a serem negociados posteriormente entre as partes.
 - II. Prestar com autonomia técnica, os serviços médicos da sua especialidade, descritos no Contrato de Licitação e das demais etapas, seja parcial ou integral, a depender da gerência do Contratante e da demanda a ser verificada.
 - III. Responsabilizar-se sob a capacidade técnica e especialização declarada, inclusive sob a manutenção dos registros CRM e RQE, durante a vigência deste instrumento, do contrato definitivo e da execução do negócio jurídico.
 - IV. Responsabiliza-se integralmente pelo custeio de toda e quaisquer despesas necessárias a prestação dos serviços, logística, deslocamento, negociação, celebração e/ou execução do contrato definitivo.
 - V. Manter o sigilo médico, assim como, confidencialidade sobre as informações ou dados, seja do Contratante e/ou do negócio jurídico em geral, comprometendo-se em não revelar a terceiros, desde da assinatura deste presente instrumento até após finda a vigência do contrato definitivo.
 - VI. Não revelar as informações e dados sobre o serviço, sua prestação, detalhes negociados, valores, pesquisas, resultados, documento ou registro sob qualquer natureza, seja em parte ou integralmente, sendo proibido ao Contratado, veicular, revelar, publicar, compartilhar ou ato semelhante, em uso ou não, do nome, da logo ou

1081

da imagem do Contratante e de seus sócios, sem que haja o prévio e explícito consentimento do Contratante.

SEÇÃO 4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. Fica estabelecido as seguintes obrigações ao Contratante:

- I. Negociar previamente com o Contratado a respeito do escopo dos serviços, da execução das etapas do serviço, da jornada de trabalho, agendamento de datas, valores e demais detalhes pertinentes, assim como, celebrar contrato definitivo de prestação de serviços médicos com este.
 - II. Cumprir com os termos neste instrumento acordados, assim como, perante as negociações posteriores e contrato definitivo a ser celebrado, comprometendo-se em efetuar os pagamentos pelos serviços médicos a serem prestados com diligência e pontualidade.
 - III. Fornecer ao Contratado as informações necessárias, suficientes e pertinentes para a boa execução dos serviços, negociações e celebrações de contratos, ressalvado o sigilo e confidencialidade destes.
11. Que este instrumento e o negócio jurídico celebrado, não gera vínculo empregatício entre as partes, sendo prestação de serviços médicos a serem executados de forma autônoma.
12. As partes e as testemunhas, restam cientes e concordantes que este presente termo poderá ser assinado eletronicamente, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. Assim, acordam pela renúncia da exigência de envio ou entrega das vias impressas assinadas do instrumento, bem como recusam contestar a validade das assinaturas eletrônicas, dentro dos termos legais.
13. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer tempo e possui prazo de vigência 2 (dois) anos.
14. As partes elegem o foro da Comarca de Castanhal/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução ou interpretação deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um mesmo efeito, ou uma única via eletrônica.

Castanhal/PA, 27 de Outubro de 2023

HEAL
INSTITUTE
LTD A:46
5365770
00113

Assinado digitalmente por
HEAL INSTITUTE
LTD A:4653657700113
ND_C=BR, OU=Presencial
OU=28928640000121
OU=AC SINGULARIO
Multiple, O=ICP-Brasil, CN
=, OU=INSTITUTO
HEAL INSTITUTE, OU=HEAL
Razão: Eu sou o autor
deste documento
Localização:
Data: 2023.10.28 13:33:27
-02'00
Foxit PDF Reader Versão:
12.1.3

HEAL INSTITUTE LTDA

Contratante

Documento assinado digitalmente

gov.br

MOISÉS ALVES DIOGO JUNIOR
Data: 28/10/2023 10:14:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MOISÉS ALVES DIOGO JUNIOR

Contratado

2808
f

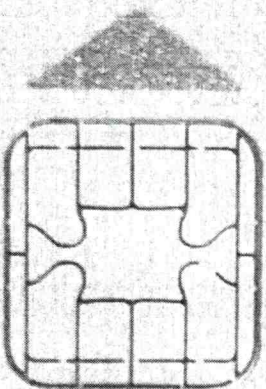


CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MARANHÃO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
MOISÉS ALVES DIOGO JUNIOR

CRM/UF
9352/MA

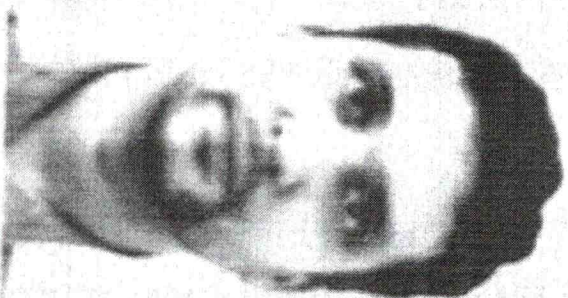


FILIAÇÃO
VILZAMARA DE AGUIAR DIOGO
MOISÉS ALVES DIOGO

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
04/05/2017 02

Moisés Alves Diogo Junior

ASSINATURA DO PORTADOR



1083

CPF
037.244.143-23

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
0219097820029 / SSP-MA

TÍTULO DE ELEITOR
00061863401180

SEÇÃO
0204

ZONA
0003

DATA DE NASCIMENTO
28/05/1988

NATURALIDADE
TERESINA-PI

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
SÃO LUÍS-MA 30/03/2021

495214



Handwritten signature

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

1807

Certificado



Universidade Federal do Maranhão - UFMA
Hospital Universitário - HU-UFMA
Gerência de Ensino e Pesquisa
Comissão de Residência Médica - COREME



Certificamos que o médico **MOISÉS ALVES DIOGO JUNIOR**, CRM Nº **9352**, UF-MA, CPF **03724414323**, concluiu o Programa de Residência Médica na Especialidade de **ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA**, cursado no período de **01/03/2019 a 28/02/2022**, cumprindo a carga horária de **2.880h** anuais, a quem conferimos o Título de Especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.

Programa Credenciado pela CNRM/MEC - PARECER nº **288/2012 de 17/09/2012**.

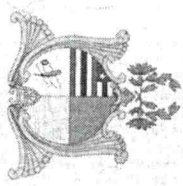
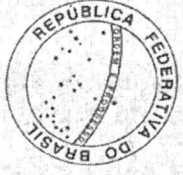
São Luís (MA), 6 de janeiro de 2023.

Joyce Santos Lages
Prof. Dra. JOYCE SANTOS LAGES
Superintendente do HU-UFMA

Jose Pereira Guara
Prof. Me. JOSE PEREIRA GUARA
Coordenador Geral da COREME/HU-UFMA

Moises Alves D. Junior
MOISÉS ALVES DIOGO JUNIOR
Médico Residente

1085 f




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

DECRETO Nº 94.143 DE 25 DE MARÇO DE 1987
O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do
em **02 DE MAIO DE 2017**

Curso de **MEDICINA**
contere o título de **MÉDICO**
a **MOISÉS ALVES DIOGO JÚNIOR**
nascido(a) a **28 de MAIO de 1988**
nacionalidade **BRASILEIRA**
carteira de identidade nº **021909782002-9 SSP/MA**
todos os direitos e prerrogativas legais

naturalidade **TERESINA - PI**
e outorga-lhe o presente DIPLOMA, a fim de que possa gozar de


Pro-Reitor de Gradação

São Luis(MA), **15** de **JULHO** de **2017**

Reitor
Moisés Alves Diogo Júnior
Diplomado

1086

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

CONTRATANTE: HEAL INSTITUTE LTDA, CNPJ:46.536.577/0001-13, LOCALIZADO NA ALAMEDA BELO HORIZONTE, 9 BAIRRO: ESTRELA CASTANHAL PA CEP: 68742-440, neste ato representada por **IGOR PINHEIRO DE SOUSA, proprietário**, residente e domiciliado na Condomínio Campo Belo lote 20 nº 370 Bairro: Jaderlândia, Castanhal - Pará.

CONTRATADA: NOME ABADIA EVILIN FRAGOSO DO NASCIMENTO, ENDEREÇO **AV. ALTAMIRA, 886, Nova Olinda, Castanhal-PA.** CPF: 012.604.392-24 RG: 5974472 nº do registro no conselho de medicina: CRM: 18320-PA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo de medicina, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO:

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços técnicos estatísticos. **§ ÚNICO:** A CONTRATADA executará os serviços diretamente ao CONTRATANTE.

DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA 2ª: A CONTRATADA prestará os serviços de médica ao CONTRATANTE, onde deverá:

- RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE E RESOLUÇÕES DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

DOS HONORÁRIOS:

CLÁUSULA 3ª: A CONTRATADA perceberá, a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior:

R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

§ ÚNICO: À CONTRATANTE é proibida de veicular qualquer resultado, usando o nome da CONTRATADA, sem que a pesquisa efetivamente passe por uma análise e autorização da CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

CLÁUSULA 4ª: Fica estabelecido que são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato;

1087
J

b) Fornecer para a CONTRATADA, dados e informações suficientes e indispensáveis para o desempenho e uniformização de resultado dos serviços previstos na cláusula 2ª;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual;
- b) Cumprir, observando sua autonomia técnica, as instruções da CONTRATANTE, sobre os termos dos serviços a serem prestados;
- c) Prestar informações à CONTRATANTE, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades;
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre às pesquisas;
- e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da CONTRATANTE.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA 6ª: São motivos para que a CONTRATANTE rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros;
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da CONTRATANTE perante terceiros;
- c) Deixar de cumprir a CONTRATADA, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que a CONTRATADA rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a CONTRATANTE, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato;
- b) Deixar a CONTRATANTE de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato;
- c) Deixar a CONTRATANTE de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

§ÚNICO: Em qualquer dos casos previstos nas cláusulas 6ª e 7ª a parte que decidir rescindir o contrato deverá notificar a outra parte com antecedência de 30 (tinta) dias.

DA VIGÊNCIA:

CLÁUSULA 8ª: O presente contrato, terá vigência por prazo de 24 (meses) a contar da data de sua assinatura, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

1088
J

DA FORMA DE PAGAMENTO PELO SERVIÇO PRESTADO:

CLÁUSULA 9ª: A CONTRATANTE efetivará o pagamento dos serviços efetivamente prestados tão logo estes sejam concluídos e pagos pelo cliente. **§ ÚNICO:** A CONTRATANTE efetivará o pagamento do serviço prestado através de moeda corrente ou em conta bancária em nome da CONTRATADA.

DAS DESPESAS:

CLÁUSULA 10ª: Toda e qualquer despesa necessária e indispensável a execução ou obtenção de dados para efetivação do serviço é inteira reponsabilidade da CONTRATANTE. **§ ÚNICO:** As despesas com viagens, estadia, traslado, hospedagem e demais custos decorrentes do deslocamento corre por conta da CONTRATANTE, devendo os valores serem depositados na conta indicada na cláusula 9ª com antecedência mínima de 3 (cindo dias).

DO FORO:

CLÁUSULA 11ª: As partes elegem o foro da comarca de Castanhal/Pará, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

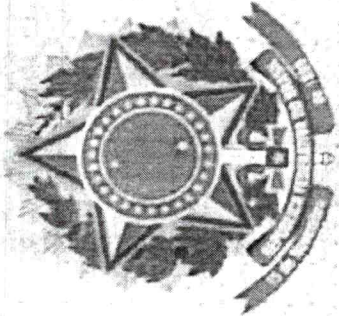
Castanhal - Pará, 25 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente
por HEAL INSTITUTE
LTDA.46536577000113
DN: CN=IGOR
OU=Presencial,
OU=28025640000121,
OU=AC-Singapore
Multiple O=C=Brasil,
O=HEAL INSTITUTE
LTDA.46536577000113
Razão: Heal Institute
Ltda
Localização: Castanhal
Pará
Data: 2023.08.29
09:10:11-0300
Foxit PDF Reader
Versão: 11.2.2

HEAL INSTITUTE LTDA
CNPJ: 46.536.577/0001-13
IGOR PINHEIRO DE SOUSA

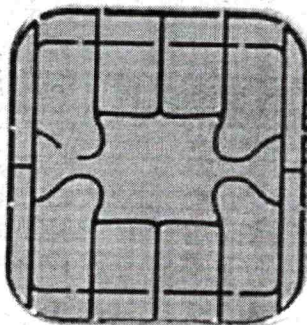
Documento assinado digitalmente
gov.br ABADIA EVILIN FRAGOSO DO NASCIMENTO
Data: 29/08/2023 21:03:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ABADIA EVILIN FRAGOSO DO NASCIMENTO
CPF: 012.604.392-24
RG: 5974472
CRM: 18320-PA



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



CRM/UF
18320/PA

NOME
ABADIA EVILIN FRAGOSO DO
NASCIMENTO

FILIAÇÃO
EVA FRAGOSO

**NORIVALDO MIGUEL DO
NASCIMENTO**

DATA DE INSCRIÇÃO 20/01/2023
VIA 01



Abadia Evilin Fragoso do Nascimento

ASSINATURA DO PORTADOR

4089



2090
f

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. ABADIA EVILIN FRAGOSO DO NASCIMENTO** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ, sob o número 18320, desde 20/01/2023, estando quite com o exercício de 2023 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **OTORRINOLARINGOLOGIA - RQE Nº 8502.**

Belém, 11 de setembro de 2023

Certidão emitida no dia 11 de setembro de 2023. Válida até o dia 09 de março de 2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **YGE5TK**.

1091
8

CONTRATO PRELIMINAR DE NATUREZA VINCULATIVA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO DE MEDICINA, A SEREM PRESTADOS À HEAL INSTITUTE LTDA EM SERVIÇO DE LICITAÇÃO EM ITINGA/MA

Nº 001/2023

PARTE CONTRATANTE:

HEAL INSTITUTE LTDA

Pessoa jurídica de direito privado

CNPJ nº 46.536.577/0001-13

Endereço: Alameda Belo Horizonte, nº 9, Bairro Estrela, Castanhal/Pa, CEP 68742-440

Sócio Administrador: Igor Pinheiro de Sousa

PARTE CONTRATADA:

JEFERSON MAIA FRANCO

Nacionalidade: brasileiro

Estado Civil: casado

Profissão: Médico

Especialidade: Pediatra

RQE: 5017

CRM: 011423 - PA

RG: 5093859 SSP-PA

CPF: 530.401.712-91

Endereço: Rodovia Transcastanhal, Km 02, nº 626, Condomínio Parque Paraíso, Lote 626, Quadra 25, Castanhal/Pa, CEP 68740-001

Telefones:

Emails:

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo de medicina, têm entre si justos e acordados quanto segue:

SEÇÃO 1 – DO OBJETO DO NEGÓCIO

1. O presente instrumento é um Memorando de Entendimento Vinculativo, um contrato preliminar referente a prestação de serviços que descreve os termos negociados até o contrato definitivo ser celebrado entre as partes, ao qual possui natureza vinculativa, em que ambas as partes ficam obrigadas ao cumprimento dos termos aqui celebrados.
2. As partes, restam cientes e concordantes do negócio jurídico de prestação de serviço terceirizado de Medicina, do Contratado ao Contratante, a ser prestado para fins de beneficiar a

1092
f

população na cidade Itinga/MA em serviços de saúde gratuitos referentes ao Contrato de Licitação celebrado entre o Contratante e a Prefeitura de Itinga/MA. Ao qual, será objeto posterior celebração de contrato definitivo entre as partes e de negociações sobre cada etapa da prestação.

3. Neste, o Contratado se compromete na prestação dos serviços dentro da sua especialidade e capacidade técnica, dentre os elencados no Contrato de Licitação, seja integral ou parcial, em favor do Contratante, a depender de posteriores negociações, individualizadas a cada etapa da prestação, definida por demanda quanto ao escopo dos serviços, jornada de trabalho, agendamento de datas, valores e demais detalhes pertinentes.
4. O mesmo, através deste contrato, disponibiliza e permite que seus dados de identificação pessoal e de qualificação profissional sejam compartilhados com os órgãos e instituições pertinentes, inclusive, referente ao Contrato de Licitação, com fins de compor o corpo médico da Contratante junto ao processo licitatório e de prestação do serviço licitado.

§1º Encontra-se ciente e concordante o Contratado, que os dados fornecidos, poderão ser utilizados em documentos públicos e editais, assim como, divulgados em materiais publicitários da Contratante e da Prefeitura de Itinga/MA.

5. O Contratado resta ciente e concordante que os serviços a serem prestados, serão na localidade de Itinga/MA e compromete-se à disponibilidade e logística referente a prestação dos serviços descritos em Contrato de Licitação. Estando ciente, inclusive, que a responsabilidade e total custeio será exclusivamente do Contratante.
6. O Contratado resta ciente que o vínculo deste presente instrumento e do contrato definitivo a ser celebrado, é entre Contratado e Contratante, estando a prestação dos serviços, o gerenciamento destes, negociações e/ou pagamento, não vinculados a Prefeitura de Itinga/MA.

SEÇÃO 2 – DOS SERVIÇOS

7. O Contratado encontra-se concordante e comprometido com a prestação dos serviços da sua área de especialidade sob Registro de Qualificação de Especialista – RQE, elencados no Contrato de Licitação, estando ciente que haverá outras etapas licitatórias e poderão os serviços descritos nestas etapas, serem prestados integral ou parcialmente, a depender da demanda e do gerenciamento do Contratante.
8. O Contratado prestará os serviços médicos ao Contratante, aos quais serão objeto de contrato definitivo de prestação de serviços médicos e posteriores negociações sobre o escopo das etapas de execução, jornada de trabalho, agendamento de datas, valores e demais detalhes pertinentes.

1093

9. Toda e qualquer despesa necessária e indispensável a prestação dos serviços, logística, deslocamento, negociação, celebração e/ou execução do contrato definitivo, será de inteira responsabilidade do Contratado.

§1° A despesas com viagens, estadia, traslado, hospedagem e demais custos decorrentes do deslocamento e/ou logística da execução dos serviços, correrão por conta do Contratado.

§2° Estar-se-á o Contratante integralmente isento de quaisquer custas, despesas ou ônus referente a prestação do objeto do negócio jurídico, salvo os expressamente elencados e acordados em instrumentos contratuais entre as partes.

SEÇÃO 3 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10. Fica estabelecido as seguintes obrigações ao Contratado:

- I. Compromete-se em celebrar contrato definitivo de prestação de serviços médicos na forma descrita neste contrato, e sob os termos a serem negociados posteriormente entre as partes.
- II. Prestar com autonomia técnica, os serviços médicos da sua especialidade, descritos no Contrato de Licitação e das demais etapas, seja parcial ou integral, a depender da gerência do Contratante e da demanda a ser verificada.
- III. Responsabilizar-se sob a capacidade técnica e especialização declarada, inclusive sob a manutenção dos registros no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE), durante a vigência deste instrumento, do contrato definitivo e da execução do negócio jurídico.
- IV. Compromete-se com o zelo, diligência e observância dos princípios éticos e técnicos aplicáveis à sua profissão. Assim como, compromete-se com a pontualidade dos horários e dias previamente estabelecidos para realização dos serviços ou negociações.
- V. Responsabiliza-se integralmente pelo custeio de toda e qualquer despesa necessária e indispensável a prestação dos serviços, logística, deslocamento, negociação, celebração e/ou execução do contrato definitivo, conforme descrito na cláusula 9 e parágrafos subsequentes.
- VI. Manter o sigilo médico, assim como, total confidencialidade sobre as informações ou dados, sensíveis ou não, seja do Contratante, do negócio jurídico, da licitação e/ou oriundos da Prefeitura de Itinga/MA, comprometendo-se em não revelar a terceiros, desde da assinatura deste presente instrumento até após finda a vigência do contrato definitivo e do negócio jurídico em geral.

1094

VII. Não revelar as informações e dados sobre o serviço, sua prestação, detalhes negociados, valores, pesquisas, resultados, documento ou registro sob qualquer natureza, seja em parte ou integralmente, sendo proibido ao Contratado, veicular, revelar, publicar, compartilhar ou ato semelhante, em uso ou não, do nome, da logo ou da imagem do Contratante e de seus sócios, sem que haja o prévio e explícito consentimento do Contratante.

VIII. Prestar informações ao Contratante, sempre que este lhe solicitar, fornecendo dados e documentos de identificação pessoal e qualificação profissional, assim como, a respeito da execução dos serviços, negociações e demais detalhes do negócio jurídico.

SEÇÃO 4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. Fica estabelecido as seguintes obrigações ao Contratante:

- I. Negociar previamente com o Contratado a respeito do escopo dos serviços, da execução das etapas do serviço, da jornada de trabalho, agendamento de datas, valores e demais detalhes pertinentes, assim como, celebrar contrato definitivo de prestação de serviços médicos com este.
- II. Cumprir com os termos neste instrumento acordados, assim como, perante as negociações posteriores e contrato definitivo a ser celebrado, comprometendo-se em efetuar os pagamentos pelos serviços médicos a serem prestados com diligência e pontualidade.
- III. Fornecer ao Contratado as informações necessárias, suficientes e pertinentes para a boa execução dos serviços, negociações e celebrações de contratos, ressalvado o sigilo e confidencialidade destes, conforme incisos V e VI da cláusula 9 deste instrumento.

SEÇÃO 5 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

SEÇÃO 6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Este presente termo obriga as partes o pactuado por si, seus herdeiros, ou sucessores, a qualquer título, seja universal ou singular.
14. Ambas as partes estão cientes do conteúdo deste instrumento, sua natureza vinculativa e seus efeitos. Declaram, assim, que leram e compreenderam todas as cláusulas e condições deste documento, que possuem capacidade civil e técnica para sua celebração e que o acei-

tam em totalidade.

15. A eventual tolerância do Contratante com relação a qualquer descumprimento do Contratado de qualquer obrigação da outra parte, não implica em novação, renúncia ou alteração das disposições deste contrato, salvo se celebrado aditivo contratual por escrito.
16. Que este instrumento e o negócio jurídico celebrado, não gera vínculo empregatício entre as partes, sendo caracterizado exclusivamente como uma prestação de serviços médicos a serem executados de forma autônoma pelo Contratado.
17. Este contrato possui prazo de vigência 2 (dois) anos.
18. As partes e as testemunhas, restam cientes e concordantes que este presente termo poderá ser assinado eletronicamente, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. Assim, acordam pela renúncia da exigência de envio ou entrega das vias impressas assinadas do instrumento, bem como recusam contestar a validade das assinaturas eletrônicas, dentro dos termos legais.
19. As partes elegem o foro da Comarca de Castanhal/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução ou interpretação deste contrato.

Não havendo mais nenhuma cláusula a celebrar entre as partes neste instrumento, aqui finda o conteúdo deste Contrato Preliminar de natureza vinculativa, referente a Prestação de Serviços e Honorários de Profissional Autônomo de Medicina.

3096
J

FOLHA DE ASSINATURAS

Esta folha é parte integrante do Contrato Preliminar de natureza vinculativa, referente a Prestação de Serviços e Honorários de Profissional Autônomo de Medicina.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um mesmo efeito, ou uma única via eletrônica, inclusive os anexos, sob a presença das duas testemunhas abaixo.

Castanhal/PA, 24 de Outubro de 2023.

HEAL
INSTITUTE
LTDA.4
6536577
000113

Assinado digitalmente
por HEAL INSTITUTE
LTDA.46536577000113
ND: C=BR, OU=
Presencial, OU=
28925640000121, OU=
AC SincularID Multipla,
CN=ICP-Brasil, CN=
HEAL INSTITUTE
LTDA.46536577000113
Razão: Eu sou o autor
deste documento
Localização:
Data: 2023.10.27
17:12:54-0300
Foxit PDF Reader
Versão: 12.1.3

HEAL INSTITUTE LTDA

Contratante

gov.br

Documento assinado digitalmente
JEFFERSON MAIA FRANCO
Data: 27/10/2023 17:07:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JEFFERSON MAIA FRANCO

Contratado

TESTEMUNHA 1

RG:
CPF:

TESTEMUNHA 2

RG:
CPF:

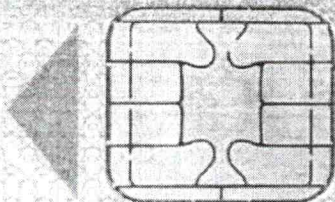
2099



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
JEFFERSON MAIA FRANCO

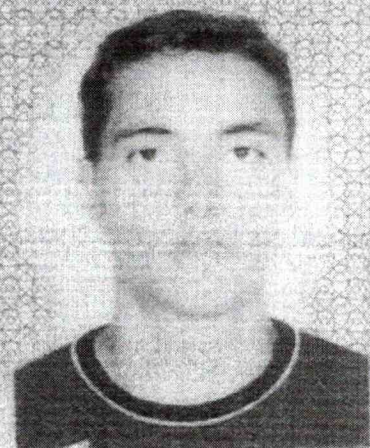
CRM /UF
011423/PA



FILIAÇÃO
GERALDO FRANCO

JOSENEIDE MAIA FRANCO

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
08/07/2013 1



Jefferson Maia Franco

ASSINATURA DO PORTADOR

3098
D

CPF
530.401.712-91

RG / ÓRGÃO EMISSOR
5093859/SSP-PA

TÍTULO DE ELEITOR
00055908301368

SEÇÃO
0158

ZONA
0098

DATA DE NASCIMENTO
18/10/1988

NATALIDADE
ALTAMIRA-PA

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
BELÉM, 25/10/2013

0093426

Antonio Jorge Ferreira da Silva

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.



Associação Médica Brasileira
Sociedade Brasileira de Pediatria



conferem o

Título de Especialista em *Pediatria*

ao

Dr. Jefferson Maia Franco

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Pediatria.

São Paulo, N de junho de 2016

Dr. Florentino de Araújo Cardoso Filho
Presidente da AMB

Dr. Antônio Jorge Salomão
Secretário Geral da AMB

Luciana Fide
Dr. Luciana Rodrigues Silveira
Presidente da SBP

Dr. Sílvia Ferreira
Secretário Geral da SBP

5099

1900

CONTRATO PRELIMINAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO DE MEDICINA, A SEREM PRESTADOS À HEAL INSTITUTE LTDA EM SERVIÇO DE LICITAÇÃO EM ITINGA/MA

Nº 001/2023

PARTE CONTRATANTE:

HEAL INSTITUTE LTDA

Pessoa jurídica de direito privado

CNPJ nº 46.536.577/0001-13

Endereço: Alameda Belo Horizonte, nº 9, Bairro Estrela, Castanhal/Pa, CEP 68742-440

Sócio Administrador: Igor Pinheiro de Sousa

PARTE CONTRATADA:

RENE GUIBSON CAMPOS DE CARVALHO

Nacionalidade:	brasileiro	Estado Civil:			
Profissão:	Médico	Especialidade 1:	Urologista	RQE:	8116
		Especialidade 2:	Cirurgia Geral	RQE:	8115
CRM:	12777-PA	RG:	6699239 MTE-PA	CPF:	004.855.412-03

Endereço: Rua Mosqueiro, nº 65, Bairro Marambaia, Belém/Pa.

Telefones:

Emails:

Pelo presente instrumento particular, têm entre si justos e acordados quanto segue:

SEÇÃO 1 – DO OBJETO DO NEGÓCIO

1. O presente instrumento é um contrato preliminar referente a prestação de serviços que descreve os termos negociados até o contrato definitivo ser celebrado entre as partes.
2. As partes, restam concordantes do negócio jurídico de prestação de serviço terceirizado de Medicina, do Contratado ao Contratante, a ser prestado para fins de beneficiar a população na cidade Itinga/MA em serviços de saúde gratuitos descritos Contrato de Licitação celebrado entre o Contratante e a Prefeitura de Itinga/MA. Ao qual, será objeto posterior contrato definitivo entre as partes e de negociações sobre cada etapa da prestação.
3. Neste, o Contratado se compromete na prestação dos serviços dentro da sua especialidade e capacidade técnica, dentre os elencados no Contrato de Licitação, seja integral ou parcial, em favor do Contratante, a depender de posteriores negociações, individualizadas a cada etapa da prestação, definida por demanda quanto ao escopo dos serviços, jornada de trabalho, agendamento de datas, valores e demais detalhes pertinentes.

J.J.O.J.
J

4. O mesmo, através deste contrato, disponibiliza e permite que seus dados de identificação pessoal e de qualificação profissional sejam compartilhados com os órgãos e instituições pertinentes, inclusive, referente ao Contrato de Licitação, com fins de compor o corpo médico da Contratante junto ao processo licitatório e de prestação do serviço licitado.

Parágrafo Único: Encontra-se ciente e concordante o Contratado, que os dados fornecidos e sua imagem, poderão ser utilizados em documentos públicos e editais, assim como, divulgados em materiais publicitários da Contratante e da Prefeitura de Itinga/MA.

5. O Contratado concorda que os serviços a serem prestados, serão na localidade de Itinga/MA e compromete-se à disponibilidade e logística referente a prestação dos serviços. Estando ciente, inclusive, que a responsabilidade e total custeio será exclusivamente do Contratante.
6. O Contratado declara ciente que o vínculo deste presente instrumento e do contrato definitivo a ser celebrado, é entre Contratado e Contratante, estando a prestação dos serviços, o gerenciamento destes, negociações e/ou pagamento, não vinculados a Prefeitura de Itinga/MA.

SEÇÃO 2 – DOS SERVIÇOS

7. O Contratado prestará os serviços médicos ao Contratante, aos quais serão objeto de contrato definitivo de prestação de serviços médicos e posteriores negociações sobre o escopo das etapas de execução, jornada de trabalho, agendamento de datas, valores e demais detalhes pertinentes, a depender da demanda e do gerenciamento do Contratante.
8. Toda e qualquer despesa necessária e indispensável a prestação dos serviços, logística, deslocamento, hospedagem, negociação, celebração e/ou execução do contrato definitivo, será de inteira responsabilidade do Contratado.

Parágrafo Único: Estará o Contratante integralmente isento de quaisquer custas, despesas ou ônus referente a prestação do objeto do negócio jurídico, salvo os expressamente elencados e acordados em instrumentos contratuais entre as partes.

SEÇÃO 3 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9. Fica estabelecido as seguintes obrigações ao Contratado:
 - I. Compromete-se em celebrar contrato definitivo de prestação de serviços médicos na forma descrita neste contrato, e sob os termos a serem negociados posteriormente entre as partes.
 - II. Prestar com autonomia técnica, os serviços médicos da sua especialidade, descritos no Contrato de Licitação e das demais etapas, seja parcial ou integral, a depender da gerência do Contratante e da demanda a ser verificada.
 - III. Responsabilizar-se sob a capacidade técnica e especialização declarada, inclusive sob a manutenção dos registros CRM e RQE, durante a vigência deste instrumento, do contrato definitivo e da execução do negócio jurídico.
 - IV. Responsabiliza-se integralmente pelo custeio de toda e quaisquer despesas necessárias a prestação dos serviços, logística, deslocamento, negociação, celebração e/ou execução do contrato definitivo.
 - V. Manter o sigilo médico, assim como, confidencialidade sobre as informações ou dados, seja do Contratante e/ou do negócio jurídico em geral, comprometendo-se em não revelar a terceiros, desde da assinatura deste presente instrumento até após finda a vigência do contrato definitivo.
 - VI. Não revelar as informações e dados sobre o serviço, sua prestação, detalhes negociados, valores, pesquisas, resultados, documento ou registro sob qualquer natureza, seja em parte ou integralmente, sendo proibido ao Contratado, veicular, revelar, publicar, compartilhar ou ato semelhante, em uso ou não, do nome, da logo ou



4403



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2211114777

NOME RENE GIBSON CAMPOS DE CARVALHO	
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 6699238 MTE PA	
CPF 904.835.340-03	DATA NASCIMENTO 20/11/1991
FILIAÇÃO JOSE RIVAN DE CARVALHO	
REJANE DOS ANJOS CAMPOS DE CARVALHO	
PERMISSÃO A	ACC A
CAT. HAB. A2	
Nº REGISTRO 2211114777	** HABILITAÇÃO 12/08/2016

OBSERVAÇÕES

René de Carvalho

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BELEN, PA	DATA EMISSÃO 12/07/2021
--------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

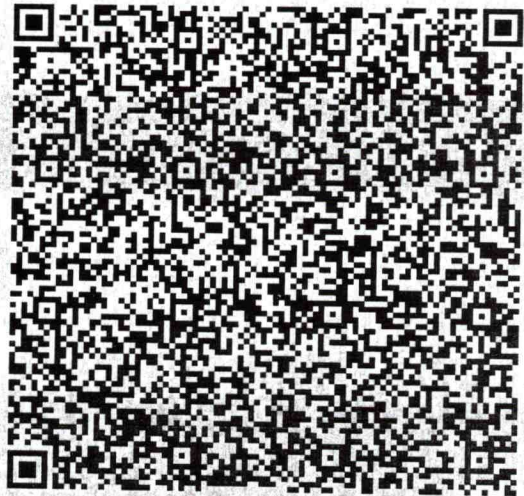
64999227158
 PA285205463

PARÁ

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

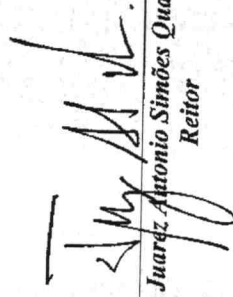


República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade do Estado do Pará



O Reitor da Universidade do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de *MEDICINA*, em treze de novembro de dois mil e quinze, confere o título de **MÉDICO** a **RENÉ GIBSON CAMPOS DE CARVALHO**, portador(a) da carteira de identidade nº 5925380 PC/PA, brasileiro, nascido(a) em 20/11/1991, natural de Pernambuco e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belém(PA), 13 de novembro de 2015.


Juares Antonio Simões Quaresma
Reitor

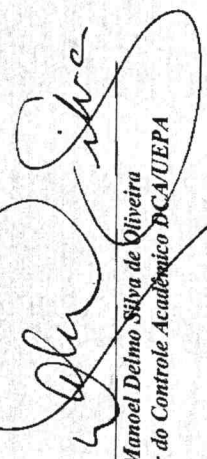


Ana da Conceição Oliveira
Pró-Reitora de Graduação

René Gibson Campos de Carvalho
Diplomado(a)

8504

Curso de MEDICINA
Reconhecido Pela Resolução nº 181 de 21/06/2012 – CEE/PA.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DO PARÁ
Médico Inscrito Sob o nº 12.111
as folhas 21 do livro nº 27
em 28 / 11 / 2015 de acordo com a
Lei nº 3268 de 30 de Setembro de 1957.
Belém/PA 23 / 11 / 2015
Augusto PRESIDENTE

MEC – UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
Diploma registrado sob nº 033/15, livro nº 1MED/SAN, fls. 033,
em 13 de novembro de 2015.
Processo nº 2015/384911, de acordo com a Lei 9394/96 de 20.12.1996.
CRE, 13 de novembro de 2015.

Manoel Delmo Silva de Oliveira
Diretor do Controle Acadêmico DCA/UEPA

Soraya Barbosa da Silva Brasil
Coordenadora de Registro e Expedição/CRE/UEPA

013771

205



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA

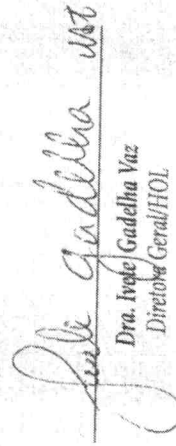


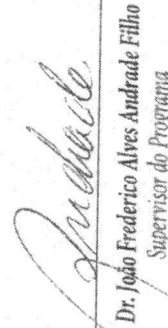
Programa Credenciado pelo Parecer SISCNRM - nº 1096/2017 de 22/11/2017

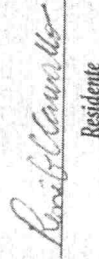
Certificado

Certificamos que o **Dr. René Guibson Campos de Carvalho**, CRM nº 12777 - PA, CPF 004.855.412-03 concluiu Residência Médica na Área de Urologia no período de 01 de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2022, a quem conferimos o título de Especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.

Belém, 28 de fevereiro de 2022.


Dra. Ivete Gadelha Vaz
Diretora Geral/HOL


Dr. João Frederico Alves Andrade Filho
Supervisor do Programa


Residente

2106

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO
NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNR/ME/SUME/EC)

EM 03 DE MARÇO DE 2022

Nº DE REGISTRO 441983

Felipe Gadilha Voz

DIRETOR DA INSTITUIÇÃO

CARGA HORÁRIA ANUAL: 2.880 h

CARGA HORÁRIA TOTAL: 8.640 h

1407
F



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

JOS

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 02 de outubro de 2024.

**Ao Ilmo. Sr.
Dr. Leonardo Monroe
Nesta**

Senhor Contador,

Cumprimentando-o, objetivando a abertura de procedimento licitatório vimos por meio deste requerer certidão da contabilidade informando as dotações orçamentárias a serem utilizadas, bem como a natureza da despesa e fonte do recurso, ficha e valor total da disponibilidade orçamentária, para os objetos abaixo descritos:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de consultas, exames especializados, cirurgias eletivas, plantões médicos, de enfermeiros e técnicos de enfermagem.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PE 31/2023

Valor: R\$ 3.790.313,56 (três milhões, setecentos e noventa mil, trezentos e treze reais e cinquenta e seis centavos).

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

GILDETE FERREIRA DE SOUSA
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA DE ITINGA

AV. PAULA REJANE CARVALHO SANTOS, Nº 300

01614537/0001-04

Exercício: 2024

Emissão : 02/10/2024

1109

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 717

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.122.0052.2165.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 7.902.110,81

**SETE MILHÕES, NOVECENTOS E DOIS MIL, CENTO E DEZ REAIS
E OITENTA E UM CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonor de Paiva Moraes

CONTADOR

CRC-MA 014533/0

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

11/10
D

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 762

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.301.0125.2057.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 1.617,00

UM MIL, SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo Reis Moraes

CONTADOR

CRC-MA 0145330

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

1111
8

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 844

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.302.0210.2067.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 59.386,86

**CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS
E OITENTA E SEIS CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo Reis Moreira
CONTADOR
CRC 014888/O-0



JUSTIFICATIVA

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato nº: 523/2023

Contratada: HEAL INSTITUTE LTDA

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual prestação de serviços de consultas, exames especializados, cirurgias eletivas, plantões médicos, de enfermeiros e técnicos de enfermagem.

Exma. Sra. GILDETE FERREIRA DE SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

O Contrato nº 523/2023, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de consultas, exames especializados, cirurgia eletivas, plantões médicos, de enfermeiros e técnicos de enfermagem.

Ocorre que o respectivo contrato, tem seu prazo de validade até o dia 19 de Outubro de 2024, com isso, venho através deste, pedir um 1º Termo Aditivo, por se tratar de um serviço contínuo e essencial, e necessita a Administração prorrogar o Contrato vigente por igual período, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, respeitando-se a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Secretaria Municipal de Saúde.

Em consulta à **CONTRATADA**, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Carvalho expõe: "que a prestação de serviços continuados, os contratos a serem executados de forma contínua correspondem a obrigações de fazer e à **necessidade pública permanente**". O que se enquadra claramente do objeto em questão, haja vista que a não continuidade da prestação de serviços de consultas, exames especializados, cirurgias eletivas, plantões médicos, de enfermeiros e técnicos de enfermagem no Município de Itinga do Maranhão/MA, inviabiliza os trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL
Nº Folhas: 113
Rub.: 8

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado Contrato:

- a) os serviços prestados são prestados de forma contínua e essenciais;
- b) A continuidade na prestação dos serviços já contratados, permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças;
- c) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos Contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Itinga do Maranhão/MA, 02 de Outubro de 2024.

Willian dos Santos Oliveira
WILLIAN DOS SANTOS OLIVEIRA
Coordenador do Centro de Processamento de Dados



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

11/24

Relatório Fiscal Contrato nº 523/2023

Itinga do Maranhão/MA, 02 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO(A)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 523/2023 SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de consultas, exames, especializados, cirurgias eletivas, plantões médicos, de enfermeiros e técnicos de enfermagem. Vigência: 19/10/2023 a 19/10/2024. Contratado(a): HEAL INSTITUTE LTDA CNPJ/MF: 46.536.577/0001-13 CPF/MF: 829.168.102-34 Resp. Legal.: IGOR PINHEIRO DE SOUSA
DADOS DO FISCAL DESIGNADO
Nome: WILLIAN DOS SANTOS OLIVEIRA Cargo: COORDENADOR DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DADOS DA FISCALIZAÇÃO
Período fiscalizado: de 19/10/2023 a 01/10/2024
LISTA DE VERIFICAÇÕES E OCORRENCIAS
DATA: ___/___/___ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____

[Handwritten signature]



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

335
8

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

335
8



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

1116

OCORRÊNCIAS GERAIS	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais mensais	X	
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	X	
3. Entregou documentos a que estava obrigado		X
4. Elaborou e encaminhou relatório mensal de atividades	X	
5. Prestou serviço com a qualidade esperada	X	
6. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado.	X	
7. Realizou diligências necessárias	X	
Observações sobre as ocorrências: _____ _____ _____		
NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL		
() Não () Sim – Motivação: _____ _____ _____		
Data da notificação se ocorrida ____/____/____		
Resultado alcançado: _____ _____ _____		
NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO		
() Não () Sim – Motivação: _____ _____ _____ _____		
Resultado alcançado: _____ _____ _____ _____ _____		



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

117
8

SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

() Suspensão () Paralisação – Motivação: _____

Fundamento legal e contratual: _____

Data da ocorrência: ____/____/____ Retomada: ____/____/____

NECESSIDADE DE RESCISÃO

() Amigável () Unilateral () Judicial – Motivação: _____

Fundamento legal e contratual: _____

Resultado alcançado: _____

NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

() Acréscimos quantitativos () Acréscimos qualitativos () Supressões

Descrição: _____

Percentual em relação ao valor do contrato: _____%

Fundamento de fato e de direito: _____

Aditamento nº _____

Data da alteração: ____/____/____

Publicação do extrato do aditamento: ____/____/____

NECESSIDADE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES

() Reajuste () Correção – Motivação: _____

Fundamento de fato de direito: _____

Aditamento/Apostilamento nº _____

Data da alteração: ____/____/____

Publicação do extrato do aditamento: ____/____/____

[Handwritten signature]



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

U/D

OUTRAS OCORRÊNCIAS

CUMPRIMENTO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

() Recebimento provisório () Recebimento definitivo – Data: ____/____/____

Considerações: _____

Itinga do Maranhão/MA, 02 de Outubro de 2024.

Ciente do contratado(a) em ____/____/20__

William dos Santos Oliveira

Assinatura e Carimbo do fiscal

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

CNDE-B1B8-D297-3B46-1D18

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Nº 07287 / 2024

PROTOCOLO Nº 00001.0067747/24-72

Contribuinte: HEAL INSTITUTE LTDA
Endereço: AVENIDA AVENIDA ENGENHEIRO PAULO TITAN
Complemento
Número: 208
Bairro: NOVO ESTRELA **Cidade** CASTANHAL **Estado:** PA
CPF/CNPJ: 46.536.577/0001-13
CEP: 68742-025

Em razão das informações contidas no Sistema de Administração Tributária desta Secretaria, CERTIFICAMOS que não constam em nome do contribuinte acima identificado, débitos lançados, vencidos, inscritos ou não na Dívida Ativa do Município relativos aos tributos municipais.

Fica ressalvado o direito da Fisco Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer créditos tributários de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas e/ou constituídas a partir desta data.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos tributos de competência do município, previstos nos artigos 145 e 156, da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei nº 5.172/66 – Código Tributário Nacional - CTN.

Válida até 14/10/2024

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 001/2021 de 11 de janeiro de 2021, às 10:04 horas, do dia 15/09/2024 .

Validade: 30 dia(s)

Código de Controle de Certidão : CNDE-B1B8-D297-3B46-1D18

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse:

http://sefin.castanhal.pa.gov.br:80/portalservicos/paginas/publico/fm_verificacao_autenticidade.xhtml?chaveVerificacao=CNDE-B1B8-D297-3B46-1D18

Voltar

Imprimir

130
/

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.536.577/0001-13
Razão Social: HEAL INSTITUTE LTDA
Endereço: AV ENGENHEIRO PAULO TITAN 208 / NOVA OLINDA / CASTANHAL / PA / 68742-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2024 a 05/10/2024

Certificação Número: 2024090620485824394561

Informação obtida em 16/09/2024 02:55:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

38205304/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

HEAL INSTITUTE LTDA

OU

CNPJ n. 46.536.577/0001-13

Certidão emitida em 04/07/2024, às 11:47:07 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Pará.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Pará (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 03/07/2024, às 07:51:00.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 38205304

Código de Validação: 6B30 2AD6 F456 0F4D F8D7 D5B8 4D08 90B9

Data da Atualização: 03/07/2024, às 07:51:00





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

38205342/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

HEAL INSTITUTE LTDA

OU

CNPJ n. 46.536.577/0001-13

Certidão emitida em 04/07/2024, às 11:48:06 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Pará.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Pará (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 03/07/2024, às 07:51:00.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 38205342

Código de Validação: 2B81 AB80 9676 3088 E96B BC1F 25DF E713

Data da Atualização: 03/07/2024, às 07:51:00



SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 46.536.577/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:35:35 do dia 04/07/2024

Válida até: 31/12/2024

Número da Certidão: 702024081042275-1

Código de Controle de Autenticidade: D6D13CD3.AFE4ED25.D1C58FEA.4E7C1CE1

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 46.536.577/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:35:35 do dia 04/07/2024

Válida até: 31/12/2024

Número da Certidão: 702024081042276-0

Código de Controle de Autenticidade: EDD1B846.BD4CC5C0.1A04BF0A.5F0A3BE8

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CFR

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HEAL INSTITUTE LTDA
CNPJ: 46.536.577/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

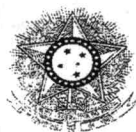
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:48:37 do dia 07/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/12/2024.

Código de controle da certidão: **1815.ECF7.5FB9.7FF0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



POTER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1/1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HEAL INSTITUTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.536.577/0001-13
Certidão nº: 46839520/2024
Expedição: 04/07/2024, às 11:38:22
Validade: 31/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HEAL INSTITUTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.536.577/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL
Nº Folhas: 127
Rub.: 8

1ª MINUTA DE TERMO ADITIVO

MINUTA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 523/2023, CELEBRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA EMPRESA HEAL INSTITUTE LTDA, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS, PLANTÕES MÉDICOS, DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **GILDETE FERREIRA DE SOUSA**.

CONTRATADA: HEAL INSTITUTE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 46.536.577/0001-13, localizada na Alameda Belo Horizonte, nº 09, Bairro: Estrela, Castanhal, Pará, representada pelo Sr. **IGOR PINHEIRO DE SOUSA**, portador do CPF nº 829.168.102-34.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 523/2023, instruído no Processo Administrativo nº 10.007/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato nº 523/2023 previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 20/10/2024 até 19/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL
Nº Folhas: 128
Rub.: _____

representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em ___ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GILDETE FERREIRA DE SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA

HEAL INSTITUTE LTDA

Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º:

1129

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: Prorrogação de Prazo Contratual

Contrato nº 523/2023

Contratada: HEAL INSTITUTE LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS, PLANTÕES MÉDICOS, DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM.

Considerando a justificativa apresentada pelo Sr. **Willian dos Santos Oliveira – Coordenador do Centro de Processamento de Dados**, e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prazo em questão, conforme permitido por lei, **AUTORIZAMOS** a prorrogação contratual através do 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 523/2023, da empresa **HEAL INSTITUTE LTDA** CNPJ nº 46.536.577/0001-13, em conformidade ao que estabelecem o Art. 65, Item I, alínea b, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Itinga do Maranhão/MA, 02 de Outubro 2024.

Gildete Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura do Itinga do Maranhão/MA



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Handwritten initials in blue ink.

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 02 de outubro de 2024.

À Ilma. Sr.^a

Dra. Hellayne Damaris

Assessora Jurídico do Município do Itinga

Nesta

Senhora Assessora,

Cumprimentando-a, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer jurídico:

1- DO OBJETO: 1º Aditivo de Prazo Contrato nº 523/2023.

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Gildete Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde



[Handwritten signature]

Parecer Jurídico nº 130/2024.

Processo Recebido em 02/10/2024

Assunto: Aditivo de Prorrogação de prazo de vigência Contratual (Contrato nº 523/2023).

Referência: Processo Administrativo nº 10.007/2023 (Pregão Eletrônico nº 031/2023).

Contratado: HEAL INSTITUTE LTDA

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA.

Objeto: Prestação de Serviços de Consultas, exames especializados, cirurgias eletivas, plantões médicos, de enfermeiros e técnicos de enfermagem.

EMENTA: Exame prévio da minuta do aditivo contratual para efeitos de cumprimento ao art. 57, da Lei n. 8.666/93. Constatação de regularidade. Análise.

I - RELATÓRIO

Vem ao exame desta Assessora Jurídica, o processo em referência para análise e parecer a respeito dos procedimentos legais para o 1º termo aditivo oriundo do Contrato Administrativo nº 523/2023, que está findando em 19 de outubro de 2024, cujo objeto do termo aditivo é prorrogar o prazo até a data de 19 de outubro de 2025, tendo como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS

[Handwritten signature]



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

[Handwritten signature]

ELETIVAS, PLANTÕES MÉDICOS, DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, sendo de interesse e necessidade desta Administração Pública prorrogar o contrato para que haja a execução de demandas e demais procedimentos correlatos.

Os autos contêm, até aqui, 1.130 (hum mil, cento e trinta) laudas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- a) Solicitação de renovação de contrato pelo interessado;
- b) Proposta de preço do interessado;
- c) Documentos de identificação dos técnicos, comorovando a qualificação técnica, consulta consolidada de pessoa jurídica ao TCU sendo constatada a inidoneidade da empresa;
- d) Solicitação de Dotação orçamentária;
- e) Informação de Dotação Orçamentária pelo Chefe da Divisão de Contabilidade;
- f) Termo de Justificativa devidamente assinada pelo Coordenador do centro de processamento de dados;

[Handwritten signature]



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

493

- g) Relatório fiscal do contrato;
- h) Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Municipal emitida pela Prefeitura Municipal de Castanhal/PA, Certidão judicial cível negativa do TRF1, Certidão judicial criminal negativa do TRF1, Certidão Negativa de natureza tributária emitida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Estado do Pará, Certidão Negativa de natureza não tributária emitida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Estado do Pará, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Cartão do CNPJ, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Termo de autorização da Secretária Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA permitindo a prorrogação contratual do procedimento em análise;
- j) Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 523/2023.

Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da lei



1378

nº 8.666/93, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise do 1º Termo Aditivo do contrato.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.). *Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública*. 2. Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o breve relatório dos fatos.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

III.1 – DA PRORROGAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

A palavra prorrogação é de origem latina e significa alongar, dilatar, ampliar um dado prazo. Em suma, indica uma ampliação de prazo. Com a prorrogação, o prazo anterior e o posterior somam-se e passam a constituir um novo espaço de tempo sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação ademais, só tem sentido quando promovida em data próxima à extinção do prazo, não muito antes e nunca depois.

Segundo o Dicionário Aurélio, aditamento significa o ato ou efeito de aditar, acrescentando, adição. Assim, partindo de tal conceituação, temos que a natureza dos termos de prorrogação não se confunde com a natureza dos aditamentos.

Esta também é a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição – 2001, página 523, conforme segue:

“A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior aquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo”.

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá nos seguintes



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

9678

casos, encontrando-se todos eles presentes no processo administrativo em questão:

- 1- Constar sua previsão no contrato;
- 2- Houver interesse da Administração e da pessoa jurídica/física contratada;
- 3- For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 4- Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- 5- Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

A lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

437
J

preços e condições mais vantajosas para a administração,
limitada a (60) sessenta meses;

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado em sua cláusula Quarta, encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e da contratada na nova prorrogação do prazo para fins de continuidade da prestação dos serviços como medida mais vantajosa economicamente à Administração, o que também se encontra aparentemente justificado satisfatoriamente.

Igualmente, a Contratada se revela manter idônea a contratar com a Administração Pública, já que mantém suas certidões negativas em dia. Assim, infere-se que pela razão apresentada que é viável e justificada a nova prorrogação da vigência do contrato supracitado. A continuidade na execução do objeto já contratado minimizaria custos e tempo, pois não trata o caso de acréscimo de valores, mas somente prorrogação do prazo. Seria mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Administração Pública, que certamente estariam sujeitos ao reajuste natural de valores decorrentes da inflação e outros fatores externos.



[Handwritten signature]

Salienta-se que o valor global do contrato estará respeitando o disposto no artigo 57 da Lei das Licitações, pois em se incidindo a hipótese do inciso II, sua vigência não fica adstrita ao crédito orçamentário inicial, como expressamente ressalva a Lei, não havendo nenhum óbice aparente à legalidade da prorrogação do prazo pretendida, necessitando da autorização prévia da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para prorrogação do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo regularidade por contemplar seus elementos essenciais.

Outrossim, cumpre reiterar que foi observado que a Contratada ainda mantém as condições que a tornaram qualificada na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras exigidas legalmente, devidamente atualizadas.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos a nova prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

Por fim, considerando as observações acima apontadas em que a Administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas e no limite imposto pela lei, entende-se possível a celebração do termo aditivo. No mais, no tocante a minuta do 1º Termo Aditivo, verificou-se que foi elaborada em consonância com a legislação em vigor que regem a matéria.

III - CONCLUSÃO

Feitas essas elucidções, considerando, então, tratar-se de prorrogação da vigência do Contrato para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

[Handwritten signature]



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS, PLANTÕES MÉDICOS, DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, é legal a formalização do 1º Termo aditivo de Prazo de vigência aos Contrato nº 523/2023 – Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA, e opino pela aprovação da minuta ora apresentada, conforme previsto em Lei, uma vez que atende aos princípios norteadores do processo licitatório.

Sugerimos a inclusão do Cartão CNPJ atualizado, ao presente processo, como garantia de transparência e idoneidade das informações prestadas pelo interessado.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 09 (nove) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 02 de outubro de 2024.

Hellyanne Dâmaris Silva Oliveira

Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

1140

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
46.536.577/0001-13
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/05/2022

NOME EMPRESARIAL
HEAL INSTITUTE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
HEAL

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV ENGENHEIRO PAULO TITAN

NÚMERO
208

COMPLEMENTO

CEP
68.742-025

BAIRRO/DISTRITO
NOVO ESTRELA

MUNICÍPIO
CASTANHAL

UF
PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PINHEIROIGOR08@GMAIL.COM

TELEFONE
(91) 8198-6264

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/05/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

4471
8

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
46.536.577/0001-13
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/05/2022

NOME EMPRESARIAL
HEAL INSTITUTE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas
87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV ENGENHEIRO PAULO TITAN

NÚMERO
208

COMPLEMENTO

CEP
68.742-025

BAIRRO/DISTRITO
NOVO ESTRELA

MUNICÍPIO
CASTANHAL

UF
PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PINHEIROIGOR08@GMAIL.COM

TELEFONE
(91) 8198-6264

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/05/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



1142

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 02 de Outubro de 2024.

Ao Ilmo.

Sr. Daniel Alves

Controlador Geral

Senhor Controlador,

Cumprimentando-a, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer administrativo:

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato nº 523/2023.

Contratada: HEAL INSTITUTE LTDA

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS, PLANTÕES MÉDICO, DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Gildete Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer: 078/2024 – CGM

Processo Administrativo:	10.007/2023
Tipo:	Pregão Eletrônico 031/2023
Origem:	Secretaria Municipal de Saúde
Objeto:	Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de consulta, exames especializados, cirurgias eletivas, plantões médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão – MA.

EVOCA: Análise do 1º Termo Aditivo referente à prazo contratual sobre o contrato 523/2023, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão – MA.

RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto n.º. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pelo art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O Termo Aditivo referente ao Contrato N.º 523/2023, foi formalizado com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, demais instrumentos legais correlatos e se encontra revestido das formalidades legais, o qual apresenta:

- a) Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, na ordem de n.º 031/2023, bem como o referido contrato, presente nas folhas. (fls. 01 a 1038-A);
- b) Da Proposta. (fl. 1039 a 1050);
- c) Do manifesto de interessa da contratada em prorrogar a vigência do respectivo contrato. (fl. 1051);
- d) Dos Documentos de habilitação. (fls. 1052 a 1107);



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

- e) Da Solicitação de Informe Orçamentário. (fl. 1108);
- f) Da Certidão Orçamentária. (fls. 1109 a 1111);
- g) Justificativa apresentada pelo Coordenador do Centro de Processamento de Dados, para o aditivo de prorrogação de prazo do contrato 523/2023. (fls. 1112 e 1113);
- h) Do Relatório de Acompanhamento e Fiscalização. (fls. 1114 a 1118);
- i) Certidões de regularidade fiscal da empresa contratada. (fls. 1119 a 1126);
- j) Minuta do 1º termo aditivo do contrato nº 523/2023. (fls. 1127 e 1128);
- k) Termo de Autorização de Aditamento. (fl. 1129);
- l) Despacho ao Jurídico para exame e emissão de parecer. (fl. 1130);
- m) Parecer Jurídico de nº 130/2024, favorável á formalização para que seja realizado o procedimento de prorrogação de prazo contratual. (fls. 1131 a 1139);
- n) Do Cartão CNPJ, condicionado em parecer jurídico. (fls. 1140 e 1141);
- o) Ofício de solicitação para análise e missão de parecer do Controle Interno. (fl. 1142);

Foi informado na minuta do aditivo do referido contrato, firmado com a Secretaria de Saúde a prorrogação de prazo com vigência de 12 (doze) meses á contar a partir de 20 de outubro de 2024 á 19 de outubro de 2025.

CONCLUSÃO

É importante salientar que, a Comissão de Controle Interno, manifesta-se com o objetivo de acompanhar e recomendar, afim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas no acompanhamento dos processos que envolvam as áreas contábeis, financeira e orçamentárias, analisando a sua legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e avaliando o desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não trazendo à si, o mérito na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Após análise dos atos realizados, recomenda-se que seja observado o art. 42, caput, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa. Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

Sem mais a acrescentar; remeto em devolução o processo ao setor de origem para dar prosseguimento e providências cabíveis.

É o parecer.

Itinga do Maranhão – MA, 03 de outubro de 2024.


DANIEL ALVES PEREIRA
CONTROADOR MUNICIPAL
DECRETO Nº 030/2022.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

1ª TERMO ADITIVO

CPL

Nº Folhas: _____
Rub.: _____

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 523/2023, CELEBRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA EMPRESA HEAL INSTITUTE LTDA, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS, PLANTÕES MÉDICOS, DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **GILDETE FERREIRA DE SOUSA**.

CONTRATADA: HEAL INSTITUTE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 46.536.577/0001-13, localizada na Alameda Belo Horizonte, nº 09, Bairro: Estrela, Castanhal, Pará, representada pelo Sr. **IGOR PINHEIRO DE SOUSA**, portador do CPF nº 829.168.102-34.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 523/2023, instruído no Processo Administrativo nº 10.007/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato nº 523/2023 previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 20/10/2024 até 19/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL
Nº Folhas: _____
Rub.: _____

representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 03 de Outubro de 2024.

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GILDETE FERREIRA DE SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

5730bc0b
bf92-4595
98c98e99
473

CONTRATADA

HEAL INSTITUTE LTDA

Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º:

de novembro de 2024. MARCELO AUGUSTO BARROS MOURÃO,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 126c85e28d2a169be0921b978b6aea0b

**EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRONICA Nº 03/2024**

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 03/2024. REF.: Processo nº 6191/2024 - O Secretário Municipal de Saúde de Grajaú-MA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no 71, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a atualização do projeto e planilhas orçamentária do projeto referente a construção das UBS porte I, oriunda do Ministério da Saúde, determinou a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório da Concorrência Eletrônica 03/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - REQUALIFICA UBS - CONSTRUÇÃO PORTE I, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ-MA**, Grajaú-MA, 05 de setembro de 2024. Marcelo Augusto Barros Mourão - Secretário Municipal de Saúde de Grajaú-MA

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 7685ec268aecbcb3176ce5e19a717012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2024 Processo nº 6191/2024- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ-MA E A EMPRESA CONSTRUTORA C SANTOS LTDA, CNPJ: 42.043.693/0001-40 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - REQUALIFICA UBS - CONSTRUÇÃO PORTE I, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ-MA: Valor total de **R\$ 2.032.012,36 (dois milhões trinta e dois mil e doze reais e trinta e seis centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0082.1012.0000 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 14.133/2021. Grajaú (MA), 07 de novembro de 2024 MARCELO AUGUSTO BARROS MOURÃO Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e MILVANETH CARDOSO DOS SANTOS CHAVES pela CONTRATADA

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 653997a51e289ddbc7c6fb36c31edaca

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DE CONTRATO NUMERO DO CONTRATO: 164/2024 NÚMERO DO P.A: 029/2024 NÚMERO DO CREDENCIAMENTO: 02/2024

EXTRATO DE CONTRATO Número do Contrato: 164/2024 Número do Processo Administrativo: 029/2024 Número do Credenciamento: 02/2024 Nome da Secretaria: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 12.250.370/0001-66 Nome da Empresa Beneficiária: Multilab Exames Laboratoriais e Imagens - CNPJ: 16.643.235/0001-31 Objeto da Licitação: Contratação de clínica especializada em realização de exames laboratoriais. Valor Total: R\$ 703.527,10 Data da Assinatura: 21 de outubro de 2024 Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Prazo de Vigência: 12 meses, prorrogável por até 10 anos. Responsáveis pela Assinatura: Contratante: Idelane Souza Texeira (Secretária Municipal de Saúde) Contratado: Rodolfo Rodrigo Costa Neto

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: ee007f99b31d874ca8a90befd8cbff2f

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 523/2023

1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 523/2023, CELEBRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA EMPRESA HEAL INSTITUTE LTDA, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS, PLANTÕES MÉDICOS, DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **GILDETE FERREIRA DE SOUSA**.

CONTRATADA: HEAL INSTITUTE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 46.536.577/0001-13, localizada na Alameda Belo Horizonte, nº 09, Bairro: Estrela, Castanhal, Pará, representada pelo Sr. **IGOR PINHEIRO DE SOUSA**, portador do CPF nº 829.168.102-34.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 523/2023, instruído no Processo Administrativo nº 10.007/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato nº 523/2023 previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 20/10/2024 até 19/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 03 de Outubro de 2024.

CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE GILDETE FERREIRA DE SOUSA Secretária Municipal de Saúde	CONTRATADA HEAL INSTITUTE LTDA Representante
---	---

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:
--------------------------	--------------------------

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 57cdc2b58e1b21c3804459a8164e0a77

